

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)**

**ATA N.º 6/2021**

Da reunião Ordinária da Câmara Municipal de Lagoa, realizada no dia **9 de março de 2021**.-----

Aos **nove** dias do mês de **março** de **dois mil e vinte e um**, nesta cidade de Lagoa, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, reuniram-se em pública reunião ordinária os membros da mesma Câmara, Excelentíssimos Senhores:-----

**Presidente:** Luís António Alves da Encarnação-----

**Vereadores:** José Inácio Marques Eduardo, Anabela Simão Correia Rocha, Jorge Manuel Neto Pardal, Mário José Costa Vieira, Ana Cristina Tiago Martins e Mário Fernando Rodrigues Guerreiro.-----

Reconhecendo-se que a Câmara Municipal estava reunida em número legal suficiente para poder deliberar, foi pelo Excelentíssimo Presidente declarada aberta a reunião, pelas **9.30 horas**, tendo a Câmara passado a ocupar-se do seguinte: -----

**Assinatura da ata da reunião anterior:** Tendo-se procedido à leitura da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no passado dia **vinte e três de Fevereiro** a qual já havia sido aprovada em minuta no final daquela reunião, foi a mesma assinada.-----

**Ata da presente reunião:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, que a ata da presente reunião fosse aprovada no final, em minuta.-----

**Finanças municipais:** Foi presente o resumo diário de tesouraria de movimento de fundos, respeitante ao dia **oito**, que acusava um saldo de **quinze milhões quarenta e sete mil cento e dezassete euros e setenta e nove cêntimos**, no qual está compreendida a importância de **doze milhões novecentos sessenta e nove mil setecentos trinta e dois euros e cinquenta e um cêntimos**, referente a Operações Orçamentais e **dois milhões setenta e sete mil trezentos oitenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos** referente a operações não orçamentais.-----

A Câmara tomou conhecimento do referido resumo diário de tesouraria e saldos.-----

**Período de antes da ordem do dia;**

- Os Vereadores José Inácio e Mário Vieira, solicitaram o Estudo de monitorização das Alagoas Brancas; -----  
O Sr. Presidente informou que iria remeter aos Vereadores .-----
- Os Vereadores José Inácio e Mário Vieira, solicitaram a consulta ao processo da construção do Silo de Ferragudo, nomeadamente para analisarem o projeto de acessibilidades, visto que cidadãos tem manifestado dúvidas sobre a existência do mesmo e ou o cumprimento do regulamento. -----  
O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador Jorge Pardal iria disponibilizar o processo.-----
- Os Vereadores José Inácio e Mário Vieira, solicitaram informações, se ao Município foi requerido algum tipo de apoio pelo Cidadão Tiago Cantigas, que se encontra numa cadeira de rodas, após um acidente de mota, encontrando-se atualmente com dificuldades de mobilidade, nomeadamente em sair de casa autonomamente, pelo facto do edifício não se encontrar preparado para responder no âmbito da Mobilidade condicionada; -----  
O Sr. Presidente informou que o Sr. Tiago Cantigas teve um acidente e ficou paraplégico, fez um pedido para resolver a situação do acesso ao prédio de habitação alegando erro de urbanismo, consultado o processo foi verificado que o mesmo foi bem aprovado, não se colocando a questão alegada como erro de urbanismo, decorrendo a ajuda no âmbito da ação social.-----
- Os Vereadores José Inácio e Mário Vieira, solicitaram informações, sobre se tinha sido requerido apoio por parte de uns cidadãos, que se viram forçados a sair de sua residência e se refugiarem para se proteger de maus tratos do seu neto. E se sim, se o Município está a acompanhar e apoiar os mencionados cidadãos; -----  
O sr. Presidente respondeu que estamos a acompanhar a nível social-----
- Os Vereadores José Inácio e Mário Vieira, solicitaram informação sobre as razões do porque do novo Guincho de apoio à Praia da Vila da Praia do Carvoeiro, adquirido e liquidado pelo Município em 2019, se encontrar ainda por montar, encontrando-se ainda a funcionar o antigo guincho; -----  
O Sr. Vereador Jorge Pardal informou que a potência elétrica não suportava o guincho, foram efetuados teste de carga e o quadro disparava, entretanto o guincho foi desmontado e está no armazém, foi novamente instalado o anterior, foi adquirido novo guincho e falta fazer a vistoria da EDP à instalação para ser colocado. -----
- Os vereadores José Inácio e Mário Vieira, solicitar informações sobre as razões que levaram à contratação pelo prazo de 2 anos a título de prestação de serviços de uma nova jurista, quando o

Município já possui 6 juristas no seu quadro de pessoal. Também solicitaram informação sobre as funções que a jurista vai desempenhar. -----

E manifestaram a sua discordância pela contratação ter sido feito por um período de 24 meses, a 6 meses da conclusão do mandato, facto que não sendo ilegal, não é desrespeitador e condiciona claramente as opções do futuro executivo, que sairá das eleições de 2021. -----

Mais foi referido pelos Vereadores José Inácio e Mário Vieira que esta contratação só vem provar o erro na opção dos executivos que desde 2013, iniciaram o desmantelamento do Gabinete Jurídico, colocando os juristas em apoio exclusivo em várias divisões, contribuindo deste modo para a atual situação, em vez de aproveitar os diversos conhecimentos e diversas experiências de cada um dos juristas atuais para formar um verdadeiro Gabinete Jurídico de apoio a todos os serviços do Município. Em conclusão os vereadores que as reservas à contratação não se predem com questões pessoais, nomeadamente com a jurista contrata a qual desejaram as boas vindas e a realização de um bom trabalho ao serviço do Município. Mas sim porque não concordam com as opções de gestão encontra e seguida desde 2013 para o apoio jurídico ao Município. -----

- O Sr. Presidente respondeu que embora tínhamos seis juristas, continuamos a precisar de juristas, até porque temos uma jurista com licença sem vencimento, a descentralização de competências que vieram para ao Municípios, e os tempos hoje são mais exigentes e obriga que o Município esteja apetrechado de meios humanos para dar resposta nesta matéria e última razão a prestação de serviços de representação nos tribunais terminou e a Dra. Lurdes Vaz vai também dar continuidade aos processos que correm termos em tribunal.-----

- Os Vereadores, José Inácio e Mário Vieira, informaram que finalmente e passados em muitos casos mais de um ano, foram recebedores, embora em parte de documentação e informação há muito solicitada.-----

Apesar disso continua por responder ou entregar a maioria das questões e pedidos solicitados, continuam por isso a reiterar os pedidos em falta, informando também que será feito em todas reuniões até que sejam todas entregues e ou respondidas, no estreito cumprimento de um direito que assiste a todos os Vereadores sem exceção. Para o efeito apresentaram a lista atualizada da informação e documentação ainda falta o seguinte, a saber: -----

#### **INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA E AINDA NÃO ENTREGUES**

\* PARU – Face à alteração das ARUS será necessário proceder à alteração deste plano?-----

\* Ponto da situação da avaliação da Requalificação do Caminho Municipal, junto à casa do Sr. Campos em Porches, a norte do Sr. Viriato; (A Norte do posto de combustível BP). -----

\* Relatório sobre as bicicletas elétricas – Número de Utilizadores e despesas de manutenção até ao momento;-----

\* Qual o resultado da reunião tida com a Direção Regional da Agricultura, sobre “LAGOA MATCH”?

\* Qual a conclusão a que chegaram sobre as acusações da ex. funcionária Sílvia Reis à Dirigente Sandra Generoso, nomeadamente a possibilidade de abertura de um processo de averiguações, possibilidade levantada na última reunião de Câmara em que o assunto foi novamente abordado. Ficando o Sr. Presidente com a responsabilidade de verificar a possibilidade e a forma jurídica de o realizar? -----

\* Qual foi a razão para deixar de executar o projeto de requalificação da envolvente ao Bairro, depois dos trabalhos da denominada 1ª Fase se terem iniciado em 2017? -----

-Qual o custo total desta obra até ao momento? -----

\* Tendo por objetivo analisar as razões para a aplicação da taxa de justiça, no âmbito do processo de contraordenação contra consumidores que não cumprem os prazos estabelecidos para a liquidação das faturas de consumo de água e saneamento. Solicitaram toda a documentação que fundamenta tal processo. -----

\* No âmbito da temática da reabilitação urbana, tendo presente a importância da que a reabilitação tem para a regeneração dos núcleos urbanos, nomeadamente nas suas áreas mais antigas (Casco urbano tradicional), que por norma e fruto de dinâmicas de desenvolvimento urbanísticos, acompanhado por fatores socioeconómicos dos seus habitantes, tem levado à degradação da sua imagem e em consequência despovoamento e perda de conectividade e atratividade. No seguimento da implementação das ARU'S, tendo sido criado o Serviço das Áreas de Reabilitação Urbana e Mobilidade, é importante saber para além dos assuntos solicitados anteriormente dentro da mesma temática, em que ponto se encontra o desenvolvimento e cumprimentos das seguintes competências, incumbidas. Solicitam um relatório pormenorizado, relativo as ações desenvolvidas e ou desenvolvimento em cada uma das competências abaixo inumeradas: -----

-promover e conduzir a reabilitação e a reconversão do património degradado nos territórios correspondentes às Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) do concelho de Lagoa, nos termos do regime jurídico da reabilitação urbana em vigor; -----

- elaborar as estratégias de reabilitação e regeneração urbana para as ARU do concelho de Lagoa;

- elaborar e coordenar, em articulação com os demais serviços técnicos municipais, estudos e projetos no âmbito da reabilitação/regeneração urbana que incidam sobre as áreas de intervenção estratégica das ARU; -----



- colaborar, em articulação com os demais serviços técnicos municipais, na execução de obras em espaço público e no edificado a cargo do município, nas áreas de intervenção das ARU; -----
  - gerir os programas de incentivo à reabilitação urbana, bem como, todas as ações tendentes à regeneração urbana nas áreas de intervenção ARU; -----
  - promover a concertação entre entidades públicas e privadas, com vista à reabilitação e regeneração urbana nas áreas de intervenção ARU;-----
  - atuar como mediador entre proprietários e investidores e entre proprietários e arrendatários e, em caso de necessidade tomar a seu cargo a operação de reabilitação, com os meios legais que lhe forem conferidos;-----
  - colaborar, em articulação com os demais serviços técnicos municipais, no desenvolvimento de atividades artísticas, culturais, formativas e de lazer, nas áreas de intervenção ARU;-----
  - definir e desenvolver as ações estratégicas determinantes ao sucesso das (ORU) Operações de Reabilitação Urbana; -----
  - Ser interlocutor do Município do IFRRU2020;-----
  - coordenar as candidaturas do Município ao IFRRU2020; -----
  - coordenar o desenvolvimento do (PARU) Plano de Ação de Regeneração Urbana; -----
  - coordenar os processos de Classificação de Património de Interesse Municipal. -----
- \* Preocupados com a pressão urbanística sobre a Vila de Ferragudo, preocupação agravada com a deliberação nesta reunião aprovada com os votos únicos dos vereadores, Anabela Simão, Jorge Pardal, Ana Martins, Mário Guerreiro e do Presidente Luís Encarnação. Voltaram a questionar qual o ponto da situação do processo de levantamento dos edifícios referenciados nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 33º do Regulamento da UP1, para posterior deliberação municipal de acordo com o já, recomendado pelos vereadores José Inácio e Mário Vieira. -----

\* Tendo presente que o Município se prepara para inaugurar finalmente o Gabinete de Reabilitação, anunciado para em 2018. E tendo que a sua função é apoiar e informar, não só dos meios financeiros e benefícios fiscais associados à reabilitação, mas também e fundamentalmente, informar sobre os requisitos previstos e proposto pelo Município para a reabilitação das suas áreas urbanas abrangidas pelas ARU'S. Questionaram o Sr. Presidente sobre o desenvolvimento dos PLANOS PARA AS ARU'S, instrumento fundamental para a concretização do projeto de reabilitação.-----

-Ponto de desenvolvimento do estudo proposto e aprovado para aumentar as condições de segurança rodoviária para os cruzamentos da senhora da rocha para os peões e automobilistas;-- Já respondido, mas perante a mesma, solicita-se cópia do estudo e atas da Comissão de Trânsito, sobre o assunto.-----

\* Preocupados e indignados com o facto de ainda se encontrarem depositados num terreno rústico, frente às instalações das Obras Municipais no Sítio do Carmo/Mato Pinheiro, os entulhes resultantes da obra de requalificação das Ruas do Casco Urbano tradicional da Cidade de Lagoa. Preguntaram quais as diligências já efetuadas, depois do primeiro alerta da situação por parte dos Vereadores, pelo Município à empresa responsável pelas obras, à qual o Município pagou, decorrente do caderno de encargos da empreitada a remoção e tratamento dos entulhos, para aterro apropriado; -----

\* Visita a Scharbeutz. Os vereadores, Mário Vieira e Cesário Belém, questionaram o Sr. Presidente, sobre a viagem de uma comitiva liderada pelo Presidente da Câmara à cidade de Scharbeutz, para a formalização da Geminação com aquele Município. Pois tendo a referida comitiva sido composta por três membros do executivo e respetiva(o)s companheiras e companheiro, qual a razão para tal constituição da referida comitiva e qual a entidade que suportou os custos da mesma? À pergunta o Sr. presidente respondeu que foi o Município que suportou as despesas de deslocação de todos os membros da comitiva, incluindo dos acompanhantes dos membros do executivo, justificando esta decisão, pelo facto do convite endereçado pela entidade estrangeira, ter sido extensível aos mesmos. Assumindo pessoalmente a responsabilidade da decisão de pagamento das referidas despesas. Perante tal resposta os Vereadores, solicitaram:-----

- Os valores suportados pelo Município, com os convidados. -----

- Cópias do pagamento das viagens. -----

- E a cópia dos convites endereçados a convidar os mesmos. -----

\* Tendo presente que foram efetuados projetos, para execução de determinadas obras, alguns, entretanto abandonadas, outras em fase de construção e ainda outras em fase processo de abertura de concurso para adjudicação, e que algumas ao longo do tempo tem vindo a sofrer alterações diversas ao projeto inicial. Os Vereadores José Inácio e Mário Vieira, solicitaram os respetivos valores dos seguintes: -----

- Requalificação da Escola da Mexilhoeira da Carregação; -----

- Requalificação de um dos blocos do CEFLA para receber o tribunal de Comércio;-----

\* Os Vereadores José Inácio e Mário Vieira, desconhecedores de qualquer plano de mobilidade e circulação para a Vila de Ferragudo, mas tendo tomado conhecimento que o mesmo existe e serviu de base à proposta para fundamentar a construção do Silo automóvel de Ferragudo, tendo por base a informação dada pelo Sr. Presidente da Câmara na última reunião da Assembleia Municipal de Lagoa.-----

Solicitaram cópia do Plano de mobilidade efetuado para a Vila de Ferragudo, que serviu de base à decisão pela opção da construção do Silo de estacionamento de Ferragudo. -----

Assim como eventuais estudos económicos e ou estudos no qual seja demonstrado o custo benefício, por esta opção em detrimento de outras também possíveis, que tenham sido eventualmente indicadas no estudo do qual resultou o Plano de mobilidade, que V. Exa. informou na Assembleia municipal. -----

\* Solicitação dos valores dos Projetos e Cópia dos Projetos de requalificação do Parque de Feiras e Exposições de Lagoa (FATACIL);-----

\* Solicitação dos valores dos Projetos e Cópia do Projeto de construção do novo picadeiro no atual espaço de Mercados de Lagoa (JUNTA Á FATACIL);-----

\* Solicitação dos valores dos Projetos e cópia dos Projetos de requalificação da área adjacente ao Bairro Municipal de Porches;-----

\* Solicitação dos valores já utilizados nos trabalhos de requalificação e arranjo exteriores das áreas adjacentes ao Bairro Municipal de Porches; -----

\* PROJECTO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL PARA TERRENO SITO ENTRE AS RUAS DR. SEBASTIÃO TRINDADE PINTO E TRAVESSA HINTIZE RIBEIRO – LAGOA

Tendo tomado conhecimento que se encontra a desenvolver um projeto para o terreno identificado no assunto em epigrafe, venho solicitar que seja facultada toda a informação sobre o mesmo, nomeadamente, valor do projeto, programa e projetos e ou estudos já efetuados para o mesmo. O presente pedido tem como objetivo acompanhar o desenvolvimento do mesmo, de acordo o conversado numa das reuniões de Câmara, em que o assunto foi abordado, julgo eu na reunião em que foi aprovada uma das alterações para incluir a referida obra.-----

\* CONDICIONAMENTOS DE CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO NAS ÁREA DA CARAMUJEIRA, MARINHA E BENAGIL

Cópia da deliberação do executivo e ou membro do executivo-----

\* Cópia do projeto atual e do antigo para a zona na qual se encontra a ser reconstruído o talude de Vale de Centeanes -----

Solicita-se os projetos que foram desenvolvidos para a zona do talude de Vale de Centeanes, quer a proposta atual, quer a proposta anterior, que não foi possível concretizar (estrutura em madeira). -----

- Plantas, alçados e perspetivas 3D -----

\* Lembra-se mais uma vez, que ao contrário do compromisso assumido, ainda não foi recebedor do parecer que disse, ter solicitado sobre o assunto da deliberação. -----

“Pedido de licenciamento referente à alteração e ampliação de edifício anterior a 1951 para turismo em espaço rural Vale de Gramezins, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro Concept By Edd’s II, Lda.”-----

Pelo que continua em falta tal documento, para suporte da decisão (?)/conhecimento dada ao executivo e com a qual não concordei, facto que me levou a alertá-lo para a questão, tendo presente que o Sr. Presidente não presidiu a essa reunião.-----

«Deliberação n.º 12-----

*Pedido de licenciamento referente à alteração e ampliação de edifício anterior a 1951 para turismo em espaço rural -----*

*Vale de Gramezins, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro-----*

*Concept By Edd’s II, Lda. -----*

*Foi novamente presente o processo em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, acompanhado do parecer do parecer técnico n.º 3848, de 07/11/2019, no qual consta: «Na sequência do procedimento de discussão pública efetuada, e tendo o mesmo ficado deserto de qualquer participação, concomitantemente considerando os antecedentes processuais e em conformidade com os pareceres emitidos, propõe-se que seja dado conhecimento do mesmo à digníssima Câmara.»-----*

*Terminada a exposição o vereador Mário Vieira, questionou o facto de o processo somente vir à presença da Câmara para conhecimento. Pois na reunião de 27 de Agosto, foi assumido que o processo da operação urbanística, tinha que voltar para deliberação de forma a corrigir um lapso, cometido a quando da deliberação ocorrida na reunião de Câmara, realizada a 1/03/2016, na qual foi deliberado aprovar o projeto de arquitetura sem a necessária consulta pública, facto que tornou a deliberação sem efeito. E foi perante esta constatação que o processo obrigatoriamente teve que voltar a ser presente à Câmara para corrigir o lapso, submetendo o processo a discussão pública.---*

*Portanto concluída a consulta pública o processo, teria que voltar à reunião da Câmara não para simples conhecimento, mas sim e agora corretamente para deliberação final da proposta urbanística, tendo presente os antecedentes do processo, nomeadamente a deliberação de 1/03/2016, que aprovou a operação urbanística sem a devida consulta pública, o que tornou a deliberação ilegal. Como tal, entende que o processo carece de uma nova deliberação no mínimo na forma de ratificação da deliberação de 1 de março de 2016. -----*

*Tendo proposto a Sra. Vice-Presidente, que presidiu à reunião, que pelas razões expostas, que a forma de apresentação do processo, fosse alterado de um mero conhecimento para deliberação na forma de aprovação final e ou ratificação da deliberação de 1/3/2016, efetuada pelo executivo anterior no mandato de 2013/2017, de forma a corrigir a falha da deliberação e validar o ato de aprovação. Pois se assim não for o processo continuará ferido de ilegalidade. -----*

*Não tendo a proposta sido acolhida pela Sra. Vice-Presidente, por considerar que a forma apresentada do processo à Câmara estava correta, sustentada no esclarecimento do Sr. Arquiteto Hélder Pina, de que não podia haver deliberação, tendo presente que a Câmara estava impedida de*

*deliberação processos deste tipo, durante o período de discussão pública da revisão do PDM, que se encontra a decorrer. -----*

*O vereador, Mário Vieira apresentou o seu protesto pela não alteração da posição da forma de apresentação do processo à Câmara, considerando que estava a ser cometida mais uma ilegalidade neste processo, com esta posição. E informou que, não tendo a possibilidade de apresentar declaração de voto, pelo facto de o processo não ter sido apresentado para deliberação. Que apresentará a impugnação desta decisão. -----*

*Em face da matéria constante no processo, a Câmara tomou conhecimento do referido parecer técnico. » -----*

**\* PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO**

Solicitação de uma relação de todo o património imobiliário do Município de Lagoa (edifícios, prédios rústicos e urbanos, quer adquiridos pelos Município, quer o cedido ao mesmo a título de compensações urbanísticas). -----

Com a respetiva identificação por planta de localização. -----

**\* DOCUMENTAÇÃO SOBRE O TERRENO EM QUE SE ENCONTRA EM CONSTRUÇÃO O PARQUE DE ESTACIONAMENTO NA PRAIA DA MARINHA -----**

No seguimento da temática sobre o Parque de estacionamento de apoio à Praia da Marinha.-----

Solicita-se, informação e documentação sobre a titularidade da terreno e respetiva autorização para o ocupar para o novo Parque de Estacionamento, caso não seja da propriedade do Município. Caso seja do Município, qual o ano de aquisição e o valor da mesma -----

**\* Pedido dos relatórios dos compromissos financeiros assumidos pelo município até à presente data-----**

**\* HABITAÇÃO SOCIAL -----**

- Número de habitações, com localizações e tipologias;-----

- Número de habitações ocupadas, com localização e tipologias;-----

- Número de habitações desocupadas, com localização e tipologias;-----

**\* Ponto de situação da ocupação do espaço público indevida, da privatização indevida do espaço público, com sinalização vertical e Barreira Urbanísticas na Urbanização “Varandas de Benagil “---**

**\* Informação sobre todos os projetos que se encontram a desenvolver para habitação social e de arrendamento no concelho de Lagoa.-----**

\* Informação sobre Projetos desenvolvidos e em desenvolvimento para a construção do Silo da Praia do Carvoeiro. Acompanhamento do estudo económico de viabilidade e estudo de mobilidade que justifique a opção.-----

## **OBRAS E URBANISMO**

### **Deliberação n.º 01**

#### **Projeto de Arquitetura**

#### **Alteração e ampliação de moradia unifamiliar com piscina**

#### **Urbanização da Boavista (processo de divisão em lotes), Lote n.º 91, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro**

#### **David Arthur Stewart e Margaret Mclean Stewart**

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente aos signatários em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, bem como a concessão do respetivo alvará de licenciamento de obras pelo prazo de 18 (dezoito) meses, acompanhado do parecer favorável n.º 4612, de 23/02/2021, emitido pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, do qual faz parte a informação técnica n.º 4610, de 23/02/2021, prestada pela Divisão de Urbanismo, a qual informa que: «Para os devidos efeitos e atendendo o pedido de licenciamento de obras de alteração e ampliação de moradia unifamiliar com piscina localizado no lote n.º 91, Urbanização da Boavista em Carvoeiro, cumpre informar o seguinte.-----

As alterações propostas tiveram como base as pré-existências, moradia unifamiliar, licença de utilização n.º 107/89, e piscina licença de utilização n.º 143/2013 numa área abrangida pela zona de ocupação turística, com a classificação de Áreas Turísticas Existente que se encontra abrangida por operação de divisão por lotes. -----

Considerando o quadro sinóptico apresentado, os desenhos e o cumprimento dos índices máximos de construção (250m<sup>2</sup>), não se inconveniente na aprovação da operação urbanística, transmitindo-se apreciação técnica favorável, no âmbito do n.º 1 e 2, do artigo 20.º, do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações vigentes.»-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com o aludido parecer técnico.-----

### **Deliberação n.º 02**

#### **Projeto de Arquitetura**

#### **Construção de edifício de habitação coletiva após demolição do existente**

#### **Rua da Cerca e Rua da Liberdade, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro**

**Lisaltur – Lisboa, Algarve Turismo, S.A. e Casa Carvalho Cerqueira (Silvicultura e Agro-Turismo), Unipessoal, Lda.**

Projeto retirado para reanálise de várias questões contidas no parecer, levantadas pelo Vereador Mário Vieira.-----

Retirado para reanálise. -----

**Deliberação n.º 03**

**Aprovação definitiva**

**Projeto de alteração e ampliação de moradia unifamiliar**

**Sítio dos Salicos, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro**

**Beverley Claire Wood e John Michael Wood**

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente aos signatários em apreço, acompanhado dos projetos de engenharia das especialidades, solicitados em reunião de 29/12/2020. -----

Em face da matéria constante no processo e considerando o teor do parecer favorável n.º 17, de 24/02/2021, emitido pelo Chefe da Divisão de Obras, a Câmara deliberou por unanimidade, nos termos conjugados do previsto no artigo 26.º com o n.º 1 do artigo 57.º e n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e alterações vigentes, aprová-lo definitivamente, deferindo o pedido de licenciamento de execução das obras pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. -----

**Deliberação n.º 04**

**Aprovação definitiva**

**Projeto de construção de conjunto habitacional e piscina**

**Urbanização Encosta do Arade, Fase AU3, (loteamento n.º 1/2001) Lote C1, C2, C3, C4, C5 e C6, Bela Vista, da união das freguesias de Estômbar e Parchal**

**Bonusrazão, Lda.**

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, acompanhado dos projetos de engenharia das especialidades, solicitados em reunião de 30/06/2020. -----

Em face da matéria constante no processo e considerando o teor do parecer favorável n.º 20, de 02/03/2021, emitido pelo Chefe da Divisão de Obras, a Câmara deliberou por unanimidade, nos termos conjugados do previsto no artigo 26.º com o n.º 1 do artigo 57.º e n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e alterações vigentes, aprová-lo definitivamente, deferindo o pedido de licenciamento de execução das obras pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. -----

**Deliberação n.º 05**

**Pedido de informação prévia, nos termos do artigo 14.º, Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na atual redação**

**Viabilidade de construção em parcela de terreno**

**Urbanização Vale de Centeanes (loteamento n.º 4/1972), Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro**

**Tiago Miguel Val-Do-Rio Osório Piscarreta**

Foi presente o pedido em epígrafe, pertencente ao signatário em apreço, acompanhado pela notificação promovida através do ofício n.º 37028, de 06/08/2018, para efeito de audiência prévia escrita, e bem assim do parecer desfavorável n.º 9503, de 13/08/2018, emitido pela Divisão de Urbanismo, o qual refere: «Para os devidos efeitos e nos termos do artigo 14.º do RJUE (D.L. n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor) cumpre particularizar o seguinte: -----

Após consulta ao processo Algarvesol – Emp. Turísticos S.A.R.L. alvará 9/72 e considerando o aditamento 1/87, verifica-se que, por a área não encontrar referenciada com índice construtivo número de lote ou letra, deduz-se que a mesma pertencerá à área remanescente do processo urbanístico em causa.» -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade indeferir a pretensão com base no aludido parecer técnico, e por ausência de resposta à audiência prévia escrita. -----

**Deliberação n.º 06**

**Projeto de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 15/1988, com o aditamento n.º 01/2005, que consiste na alteração do uso do lote n.º 60**

**Sítio Mato Serrão, Carvoeiro, da união das freguesias de Estômbar e Parchal**

**Sotransil – Sociedade de Transações Imobiliárias, S.A.**

Foi novamente presente o processo em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, documentado com o parecer favorável n.º 4318, de 19/02/2021, emitido pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, no qual consta que: «Na sequência do procedimento de **discussão público** efetuado, tendo o mesmo ficado deserto, propõe-se em conformidade com os pareceres emitidos a aprovação definitiva, nos termos do RJUE (Dec.Lei 555/99 de 16/12, com as alterações em vigor).» -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara na sequência do procedimento de consulta pública promovida por deliberação datada de 29/12/2020, e consubstanciada através da publicação no Diário da República de 14 de janeiro de 2021, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar definitivamente o projeto de alteração ao loteamento, com base no aludido parecer técnico. -----

**Deliberação n.º 07**

**Pedido de licença especial para acabamentos**

**Urbanização Ponte Charuto, Lote n.º 11, Parchal, da união das freguesias de Estômbar e Parchal**

**Alberto de Sousa Belchior**

Foi presente o pedido em epígrafe, registado nesta Câmara Municipal sob o n.º 3624, em 17/02/2021, referente à conclusão das obras de construção de armazém industrial, titulada pelo alvará de autorização administrativa n.º 100, emitido em 09/04/2008, documentado com o parecer n.º 25746, de 01/03/2021, emitido pela Divisão de Urbanismo, o qual considera sem inconveniente a emissão da licença requerida. -- Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade deferir o pedido de acordo com o aludido parecer técnico.-----

#### **Deliberação n.º 08**

**Pedido de licenciamento de ocupação de espaço público com contentor para entulho, por motivo de obras, a levar a efeito na Rua Gago Coutinho, n.º 14, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro**

**Daniela Rafael Pereira**

Foi presente o requerimento, datado de 04/02/2021, pertencente à signatária em epígrafe, solicitando o licenciamento em apreço, pelo período 01 (um) mês., com início em 18/02/2021, e com a área de 16,00 m<sup>2</sup>. -----

Foi igualmente presente a informação n.º 4055, de 17/02/2021, prestada pela Fiscalização Municipal, a qual informa que não vê inconveniente no requerido.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 18/02/2021, no sentido do deferimento do pedido, de acordo com a aludida informação. -----

#### **Deliberação n.º 09**

**Pedido de licenciamento de ocupação de espaço público, por motivo de obras em moradia, localizada na Rua do Casino, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro**

**Joleu – Sociedade de Construções, Lda.**

Retirado para esclarecimento.-----

#### **Deliberação n.º 10**

**Pedido de licença especial para acabamentos**

**Sítio Vale Azinhaga, Ferragudo, freguesia de Ferragudo**

**Robert Serge Hoffmann**

Foi presente o pedido em epígrafe, registado nesta Câmara Municipal sob o n.º 3885, em 17/02/2021, referente à conclusão das obras de alteração e ampliação de de edifício construído antes de 1951, titulada pelo alvará de licenciamento de obras de alteração e ampliação n.º 65, emitido em 02/04/2019, documentado com o parecer n.º 4999, de 01/03/2021, emitido pela Divisão de Urbanismo, o qual considera sem inconveniente a emissão da licença requerida.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade deferir o pedido de acordo com o aludido parecer técnico.-----

## ASSUNTOS DIVERSOS

### Deliberação nº 1

#### Pedido de cedência de viaturas

Foi presente uma proposta de deferimento subscrita pelo Sr. Vereador Mário Guerreiro referente ao seguinte pedido de viatura: -----

Serviços	Requisitante	Dia Utilização	Nº Pessoas	Destino	Horário		Livro Correspondência	
					Início	Fim	Registo	Data
Social	CS Vicente Paulo	11/03/2021	0	Portimão	9:00	11:00	5124	04/03/2021

Em face da presente proposta, considerando: o disposto no regulamento de utilização de viaturas vigente; os fundamentos invocados pelos serviços afetos ao setor do parque automóvel e ainda o disposto na alínea u) do nº 1 do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido supra referido.-----

### Deliberação nº 2

#### Pedido de cedência de viaturas

Foi presente uma proposta subscrita pelo Sr. Vereador Mário Guerreiro deferindo o seguinte pedido:-----

Serviços	Requisitante	Dia Utilização	Nº Pessoas	Destino	Horário		Livro Correspondência	
					Início	Fim	Registo	Data
Desporto	AA Bela Vista	27/02/2021	22	Vila.R.S.António	6:30	20:00	4315	24/02/2021

Em face da presente proposta, considerando: o disposto no regulamento de utilização de viaturas vigente; os fundamentos invocados pelos serviços afetos ao setor do parque automóvel e ainda o disposto na alínea u) do nº 1 do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por maioria com dois votos contra dos Srs. Vereadores José Inácio e Mário Vieira, ratificar o despacho do Sr. Vereador Mário Guerreiro que deferiu o pedido supra referido.-----

Os vereadores José Inácio e Mário Vieira, justificaram o voto, não pelo conteúdo da proposta, mas pela forma como a mesma é apresentada para deliberação, verificando-se um recurso sistemático à figura da "Ratificação" que deveria ser somente utilizada para situações pontuais e urgentes e não para assuntos que é sabido que obrigam a serem submetidas a deliberações constantes do órgão executivo, portanto requerendo que o órgão executivo organize a sua agenda de forma a responder às suas competências sem ao recurso a expedientes legais, que somente existem para situações pontuais e extraordinárias.-----

### **Deliberação nº3**

#### **Atribuição de subsídio à Associação – Trail Runners de Portimão**

Foi presente a informação nº 4137 do Dirigente Intermédio de 4º Grau Jorge Lamy, na qual consta:-----  
“Venho por este meio propor a atribuição de um subsídio de 1500 euros à Associação – Trail Runners de Portimão pelo apoio na organização do 1º Trail de Lagoa – Trilhos Salgados – Lagoa, que se realizou no concelho e teve a participação de 600 atletas.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder à Associação – Trail Runners de Portimão subsídio no valor de 1.500,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 100625.-----

### **Deliberação nº 4**

#### **Atribuição de subsídio à Sociedade Columbófila Lagoense**

Foi presente a informação nº 4049 da Secretária do Presidente, Ângela Carrera Bento, a qual é do seguinte teor:-----

“A Camara Municipal de Lagoa, no âmbito das suas competências e atribuições, acompanha o desenvolvimento desportivo e social das coletividades do concelho. Atenta às necessidades e às dificuldades económicas que grande parte das coletividades atravessam, que face à situação pandémica atual têm vindo a agravar-se, deverá a Camara Municipal de Lagoa, apoiar financeiramente a Sociedade Columbófila Lagoense, para que desta forma, seja possível cumprir com o Plano de Atividades previsto para 2021. -----

Consideramos que o trabalho desenvolvido pela Sociedade Columbófila Lagoense, converge com a estratégia de Desenvolvimento social, recreativo, cultural e desportivo do Município de Lagoa, que ao longo dos anos tem conquistado lugar de destaque, quer a nível local, como distrital e nacional. Orgulha-se a Sociedade Columbófila Lagoense de participar, anualmente, nas grandes provas regionais, nacionais e internacionais, alcançando lugares de destaque nas classificações, bem como liderando a Zona do Barlavento, onde classificou 4 dos seus concorrentes nos primeiros 5 lugares da classificação geral.-----

Face ao que foi anteriormente exposto, proponho a atribuição de um subsídio, no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) à Sociedade Columbófila Lagoense.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade conceder à Sociedade Columbófila Lagoense, subsídio no valor de 1.500,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 100749.-----

### **Deliberação nº5**

### **Atribuição de subsídio ao CNE Agrupamento Marítimo de Carvoeiro**

Foi presente a informação nº 8482 da Secretária do Presidente, Ângela Carrera Bento, a qual é do seguinte teor:-----

“O Corpo Nacional de Escutas é a maior organização de juventude em Portugal que se destina à formação, física, moral e intelectual das crianças e jovens, através da realização de atividades ao ar livre, terrestres e marítimas, desenvolvendo o espírito cívico através de ações de voluntariado elevando o espírito de solidariedade e a responsabilidade pela comunidade. -----

Os Escuteiros Marítimos de Carvoeiro – Agrupamento 1331, sedeados na Praia de Carvoeiro desde 2008, ao longo destes anos de existência, têm sido acompanhados pela Junta de Freguesia local e a Câmara Municipal de Lagoa, que consideram o trabalho e a contribuição desta associação muito importante para o desenvolvimento cultural, pessoal e social das crianças e dos jovens que a frequentam. -----

A Câmara Municipal de Lagoa, no âmbito das suas competências e atribuições, está continuamente atenta às necessidades e dificuldades financeiras das associações do concelho, que face à situação atual têm vindo a agravar-se, desta forma, para cumprir com o plano de atividades previstas para 2021 e dada a necessidade desta associação em adquirir uma viatura para garantir a continuidade de todo o trabalho desenvolvido, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1331 Carvoeiro. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder subsídio no valor de 5.000,00€, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 100751.-----

### **Deliberação nº 6**

#### **Atribuição de subsídio ao Centro Hospitalar Universitário do Algarve**

Foi presente um e-mail da Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário do Algarve (MGD nº 26968) solicitando o apoio deste Município no sentido de participar no aluguer de dois contentores para doentes COVID a colocar no Serviço de Urgência do CHUA – Unidade de Portimão, e que visa receber 10 adultos e 10 crianças que aguardem teste COVID e com critérios clínicos de gravidade, sendo o custo do aluguer dos contentores de 7600 euros por mês, divididos entre os 7 municípios do Barlavento e o CHUA, por um período previsto até Março 2021, que poderá ser modificado de acordo com a situação epidemiológica nacional.-----

Sobre o assunto a Sra. Vice Presidente prestou a seguinte informação: -----

“Atendendo à situação pandémica que se vive e com a forte pressão dos serviços de saúde no CHUA, não só pelo acréscimo de internamentos de doentes e sobretudo pelos cuidados intensivos assolados pelo COVID 19, e no sentido de uma rápida resposta evitando mais focos de contaminação proponho a atribuição do subsídio no valor solicitado a contar do mês de novembro até ao mês de março ao Centro Hospitalar Universitário do Algarve”.-----

A Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra do Sr. Vereador Mário Vieira e uma abstenção do Sr. Vereador José Inácio, conceder para o efeito ao Centro Hospitalar Universitário do Algarve, subsídio no valor de 5.428,55 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 100781.-----

Pelo Sr. Vereador Mário Vieira foi dito que votava contra, não por estar contra o apoio, mas porque considera um desrespeito para com os Vereadores sem pelouro, ao não serem informados logo que o compromisso foi assumido pelo Presidente ainda em Novembro de 2020, chegando o assunto à reunião de Câmara somente no final do último mês em que é previsível o contrato de aluguer finalizar, quando na imprensa saiu no princípio de janeiro o apoio do Município com o subsídio agora presente a reunião de Câmara para aprovação do executivo. Este gesto retrata plenamente a falta de respeito e consideração que o Sr. Presidente da Câmara tem para com os membros do executivo e nomeadamente com os Vereadores que não possuem pelouros atribuídos, esquecendo-se claramente que o executivo é composto por 7 membros, que o mesmo é um órgão colegial e que segundo a lei, está sempre reunido, servindo as reuniões públicas simplesmente para cumprir a lei e possibilitar a participação dos cidadãos. Considerando que o Sr. Presidente não utilizou neste caso, os meios que dispõe para falar com os Vereadores sem pelouro, para tomar este tipo de posições em equipa, como tem feito noutras situações e com muito menos importância que este assunto. -----

O Sr. Vereador José Inácio, justificou o seu voto de abstenção pelos mesmos motivos e razões apresentadas pelo Sr. Vereador Mário Vieira. -----

#### **Deliberação nº 7**

##### **Pedido de ocupação de via pública**

###### **Óptica Amparo, Lda.**

Foi presente um requerimento da empresa em epígrafe, (MGD nº 3985), solicitando a cedência de +/- 10m2 de espaço público na Rua 25 de Abril, nº 26, em Lagoa, para instalação de carrinha com objetivo de dar apoio aos clientes durante o período de remodelação do interior da loja.-----

Sobre o assunto a Fiscalização Municipal prestou a informação nº 5006 a qual é do seguinte teor:-----

“No seguimento do presente e-mail e após deslocação ao local, cumpre-me informar que não se vê inconveniente na concessão do licenciamento requerido, desde que a colocação da unidade móvel, não dificulte a livre circulação de pessoas e bens.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, nas condições da informação da Fiscalização Municipal.-----

#### **Deliberação nº 8**

##### **Pedido de ocupação de espaço público para instalação de posto carregamento de viaturas elétricas, na freguesia de Ferragudo**

**ZMS – Cars & Chargers Solutions, Lda.**

Foi presente um requerimento da empresa em epígrafe, solicitando a cedência de 1m<sup>2</sup> de espaço público, no Largo do Mercado de Ferragudo (junto ao posto de transformação) para instalação de posto de carregamento de viaturas elétricas.-----

A Câmara apreciando o pedido e tendo em conta que a instalação de postos de carregamento de viaturas elétricas será oportunamente, alvo de procedimento concursal, deliberou por unanimidade, indeferir o pedido.-----

**Deliberação nº 9**

**Pedido de Licença Especial de Ruído**

**Construções Avelina & Mealha, Lda.**

Foi presente um requerimento da empresa em epígrafe (MGD nº 3816), solicitando licença especial de ruído ao abrigo do artigo 15º do Decreto-Lei nº 9/2007 de 17 de janeiro, nos dias 6, 13, 20 e 27 de março e 2, 3, 10, 17 e 24 de abril das 9.00 às 17.00 horas, para realização de trabalhos de obras em edifício sito na Rua do Viveiro, Lote 7, em Lagoa. -----

Sobre o assunto foi prestada pelo Dirigente Intermédio de 3º Grau, Bruno Gonçalves a seguinte informação: -----

“Após atenta análise ao solicitado pela empresa Avelina & Mealha Lda, através de requerimento registado com o MGD número 3816 de 18/02/2021 e relativo ao assunto referido em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

1. O requerente solicita a concessão de uma Licença Especial de Ruído ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de Janeiro – Regulamento Geral de Ruído (R.G.R.), para a realização de trabalhos de obras em edifício na Rua do Viveiro, Lote 7, em Lagoa, nos dias referidos no requerimento (aos Sábados), no horário entre as 09h00 horas e as 17h00 horas;-----
2. De acordo com as alíneas a) e b) do artigo 3.º do R.G.R., entende-se por:-----
  - a. “Atividade Ruidosa Permanente” – a atividade desenvolvida com carácter permanente, ainda que sazonal, que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, designadamente laboração de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;----
  - b. “Atividade Ruidosa Temporária” – a atividade que, não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente e que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados;-----
3. Da análise realizada ao pedido em causa e à justificação apresentada, verifica-se que:-----

f

- a. Para que a Licença Especial de Ruído possa ser emitida, deverão ser cumpridas as seguintes medidas de prevenção e redução do ruído provocado pela atividade autorizada:-----
1. Emissão da Licença Especial de Ruído **apenas no horário entre as 09h e as 17h00** -----
  2. **Realização da atividade apenas no horário entre as 09h e as 17h00;**-----
  3. Minimizar ao máximo, a realização e duração das tarefas mais ruidosas durante o período abrangido pela licença, nomeadamente evitando a utilização de equipamentos mais ruidosos, de modo a minimizar o tempo de exposição das habitações existentes na envolvente do local onde decorre a atividade suscetível de produzir ruído nocivo ou incomodativo;-----
  4. **Cumprir integralmente as medidas de prevenção e redução de ruído propostas no seu requerimento;** -----
- b. **Caso se verifiquem reclamações oriundas das habitações existentes na envolvente e relativas a ruído proveniente da atividade, que comprovem que as medidas acima referidas não foram respeitadas, a licença em causa deverá ser imediatamente suspensa;**-----

Assim, verificados os pressupostos acima referidos, considera-se que a Licença Especial de Ruído solicitada poderá ser Deferida”.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Sra. Vice-Presidente que concedeu licença para o dia 6 do corrente e conceder licença especial de ruído para os restantes dias e horário solicitado nas condições da informação do técnico.-----

## **Deliberação nº 10**

### **Pedido de Licença Especial de Ruído**

#### **Alexandre Miguel das Dores Ramos**

Foi presente um requerimento do signatário em epígrafe (MGD nº 4548), solicitando licença especial de ruído ao abrigo do artigo 15º do Decreto-Lei nº 9/2007 de 17 de janeiro, no dia 27 de fevereiro das 7.30 às 18.00 horas, para realização de trabalhos de obras de construção na Urbanização Vale Talegas, Lote 46, Estômbar .-----

Sobre o assunto foi prestada pelo Dirigente Intermédio de 3º Grau, Bruno Gonçalves a seguinte informação: -----

“Após atenta análise ao solicitado por Alexandre Miguel das Dores Ramos, através de requerimento registado no processo 2021/450.10.215/4 e relativo ao assunto referido em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

1. O requerente solicita a concessão de uma Licença Especial de Ruído ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de Janeiro – Regulamento Geral de Ruído (R.G.R.), para a realização de trabalhos de obras de construção na Urbanização Vale Talegas, Lote 46, Estômbar no dia referido no requerimento (Sábados, 27-02-2021), no horário entre as 07h30 horas e as 18h00 horas;-----
2. De acordo com as alíneas a) e b) do artigo 3.º do R.G.R., entende-se por:-----
  - a. “Atividade Ruidosa Permanente” – a atividade desenvolvida com carácter permanente, ainda que sazonal, que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, designadamente laboração de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;-----
  - b. “Atividade Ruidosa Temporária” – a atividade que, não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente e que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados;-----
3. Da análise realizada ao pedido em causa e à justificação apresentada, verifica-se que:-----
  - a. Para que a Licença Especial de Ruído possa ser emitida, deverão ser cumpridas as seguintes medidas de prevenção e redução do ruído provocado pela atividade autorizada:-----
    1. Emissão da Licença Especial de Ruído **apenas no horário entre as 09h e as 17h00** -----
    2. **Realização da atividade apenas no horário entre as 09h e as 17h00;** -----
    3. Minimizar ao máximo, a realização e duração das tarefas mais ruidosas durante o período abrangido pela licença, nomeadamente evitando a utilização de equipamentos mais ruidosos, de modo a minimizar o tempo de exposição das habitações existentes na envolvente do local onde decorre a atividade suscetível de produzir ruído nocivo ou incomodativo;-----
    4. **Cumprir integralmente as medidas de prevenção e redução de ruído propostas no seu requerimento;** -----
  - b. **Caso se verifiquem reclamações oriundas das habitações existentes na envolvente e relativas a ruído proveniente da atividade, que comprovem que as medidas acima referidas não foram respeitadas, a licença em causa deverá ser imediatamente suspensa;**-----

Assim, verificados os pressupostos acima referidos, considera-se que a Licença Especial de Ruído solicitada poderá ser Deferida.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Sra. Vice-Presidente que concedeu a Licença Especial de Ruído para o dia solicitado, nas condições da informação do técnico.-----

## **Deliberação nº11**

### **Pedido de Licença Especial de Ruído**

#### **Tecnoconcept – Construção e Manutenção, S.A.**

Foi presente um requerimento da empresa em epígrafe (MGD nº 4328), solicitando licença especial de ruído ao abrigo do artigo 15º do Decreto-Lei nº 9/2007 de 17 de janeiro, nos dias 6, 13, 20 e 27 de março e 10, 17 e 24 de abril das 9.00 às 18.00 horas, para realização de trabalhos de obras de construção civil na Célula n.º 12 em Vale Covo, Carvoeiro. -----

Sobre o assunto foi prestada pelo Dirigente Intermédio de 3º Grau, Bruno Gonçalves a seguinte informação: -----

“Após atenta análise ao solicitado pela empresa Tecnoconcept, Construção e Manutenção, SA, através de requerimento registado no processo 2021/450.10.215/3 e relativo ao assunto referido em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

1. O requerente solicita a concessão de uma Licença Especial de Ruído ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17de Janeiro – Regulamento Geral de Ruído (R.G.R.), para a realização de trabalhos de obras de construção civil na Célula n.º 12 em Vale Covo, nos dias referidos no requerimento (aos Sábados), no horário entre as 09h00 horas e as 18h00 horas;-----
2. De acordo com as alíneas a) e b) do artigo 3.º do R.G.R., entende-se por:-----
  - a. “Atividade Ruidosa Permanente” – a atividade desenvolvida com carácter permanente, ainda que sazonal, que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, designadamente laboração de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;---
  - b. “Atividade Ruidosa Temporária” – a atividade que, não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente e que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados;-----
3. Da análise realizada ao pedido em causa e à justificação apresentada, verifica-se que:-----
  - a. Para que a Licença Especial de Ruído possa ser emitida, deverão ser cumpridas as seguintes medidas de prevenção e redução do ruído provocado pela atividade autorizada:-----

1. Emissão da Licença Especial de Ruído **apenas no horário entre as 09h e as 17h00**-----
  2. **Realização da atividade apenas no horário entre as 09h e as 17h00;**-----
  3. Minimizar ao máximo, a realização e duração das tarefas mais ruidosas durante o período abrangido pela licença, nomeadamente evitando a utilização de equipamentos mais ruidosos, de modo a minimizar o tempo de exposição das habitações existentes na envolvente do local onde decorre a atividade suscetível de produzir ruído nocivo ou incomodativo;-----
  4. **Cumprir integralmente as medidas de prevenção e redução de ruído propostas no seu requerimento;**-----
- b. **Caso se verifiquem reclamações oriundas das habitações existentes na envolvente e relativas a ruído proveniente da atividade, que comprovem que as medidas acima referidas não foram respeitadas, a licença em causa deverá ser imediatamente suspensa;**-----

Assim, verificados os pressupostos acima referidos, considera-se que a Licença Especial de Ruído solicitada poderá ser Deferida.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Sra. Vice-Presidente que concedeu licença para o dia 6 do corrente e conceder licença especial de ruído para os restantes dias solicitados nas condições da informação do técnico.-----

#### **Deliberação nº12**

#### **Pedido de pagamento a prestações e revisão de fatura de valor elevado devido a rotura**

#### **Fernanda Maria Costa Silva Gonçalves**

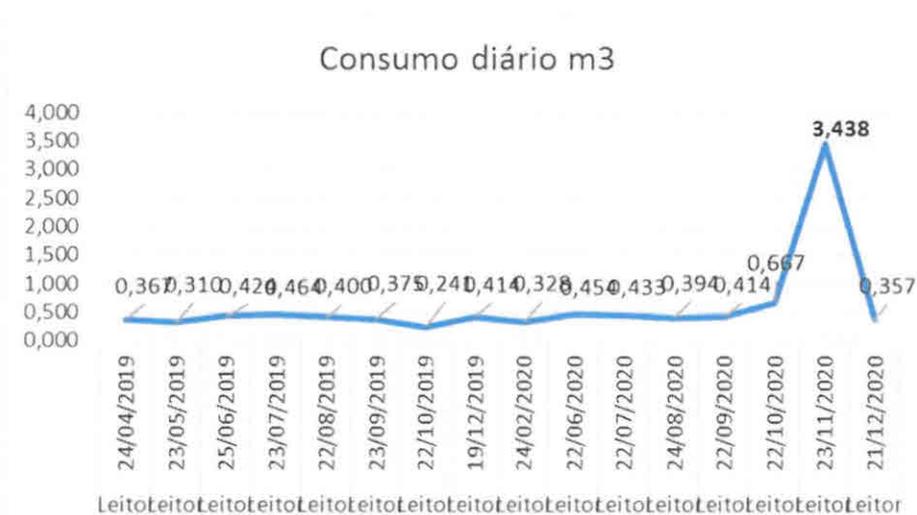
Relativamente ao pedido em epígrafe foi presente a informação nº 4276 da Técnica Superior Gabriela Brígida, na qual consta:-----

“Relativamente ao requerimento apresentado pela consumidora Fernanda Maria Costa Silva Gonçalves, registado nesta edilidade sob o número 2038, de 27/01/2021, a solicitar o pagamento da fatura n.º 200018/20 (dezembro/2020), de valor elevado devido a rutura, em 6 prestações sucessivas, importa referir o seguinte:-----

- a) A requerente, com o NIF 187272140, é utilizadora dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos, com contrato doméstico, sito em Urb. Fazenda Grande, Lote M 2 B, Rua do Norte, 8400-101 Mexilhoeira da Carregação – Estômbar, com o código de arruamento 31864;-----

- b) Vem requerer o pagamento faseado da fatura emitida em dezembro/2020, com o valor de 359,30€, em 6 prestações sucessivas;-----
- c) Alega que este valor se deveu a uma rotura, apresentando como complemento e meio de prova, uma fatura de Armando de Jesus Marques, datada de 28/01/2021, no valor de 297,20€, relativa a reparação de tubo de água.-----

Consultada a aplicação SGA, verifica-se que de 23/10/2020 a 23/11/2020 existiu um aumento substancial no consumo, sendo a média diária neste período de 3,438 m<sup>3</sup>/dia, conforme Gráfico 1.-----



**Gráfico 1**

Considerando:

- o disposto no n.º 3, do artigo 38.º do Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Lagoa, doravante designado Regulamento Municipal, “em caso de comprovada rotura ou avaria nos dispositivos de utilização, o volume de água perdida e não recolhida pela rede de saneamento e de gestão de resíduos urbanos não é considerado para efeitos de faturação”;-----
- o disposto no n.º 6 do artigo 99.º do Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, “o volume de água perdida e não recolhida pelo sistema público de drenagem de águas residuais não é considerado para efeitos de faturação dos Serviços de saneamento e de gestão de resíduos urbanos, quando indexados ao consumo”;-----
- que de acordo com as informações prestadas pela requerente não é possível comprovar que a água perdida não tenha sido recolhida pelo sistema público de drenagem de águas residuais;-----
- para o cálculo do consumo efetivo do mês objeto de correção, a aplicação da metodologia constante da alínea a) do artigo 49.º do Regulamento Municipal, ou seja, “o consumo médio

apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela entidade gestora”, o qual deve ser considerado para efeito de aplicação das tarifas variáveis do serviço de gestão de resíduos urbanos e respetivos escalões tarifários do serviço de abastecimento de água, sendo aplicável ao volume remanescente, que se presume imputável à rotura, a tarifa do escalão que permite a recuperação de custos, nos termos do regulamento tarifário (2.º escalão doméstico – MGD n.º 2192, de 07/02/2019).-----

Considerando ainda os cálculos do documento de apoio em anexo, os quais se apresentam de forma sucinta:-----

Resumo	Faturado Total	Valor Corrigido	Diferença
Abastecimento de água	210,68 €	83,53 €	-127,15 €
tarifa disponibilidade -água	2,29 €	2,29 €	0,00 €
Águas Residuais	79,24 €	79,24 €	0,00 €
tarifa disponibilidade - AR	3,24 €	3,24 €	0,00 €
Resíduos Urbanos	45,98 €	4,60 €	-41,38 €
tarifa disponibilidade - rsu	4,69 €	4,69 €	0,00 €
Repercussão da TRH - Águas Residuais	1,63 €	1,63 €	0,00 €
Repercussão da TGR - Resíduos Urbanos	7,35 €	7,35 €	0,00 €
Repercussão da TRH - Água	4,20 €	4,20 €	0,00 €
	<b>359,30 €</b>	<b>190,77 €</b>	<b>-168,53 €</b>

**Quadro 1**

Face ao exposto, propõe-se:-----

1. A emissão de nota de crédito no valor de -168,53€, relativa à revisão de valores faturados em dezembro/2020, por motivo de rotura, ficando o valor final da fatura em 190,77€, de acordo com o Quadro 1.-----

Tendo sido solicitado o pedido de pagamento faseado da fatura de dezembro/2020, em 6 prestações mensais e sucessivas, em caso de deferimento, propõe-se o envio de ofício à requerente com o seguinte teor:

*“Acusamos a receção do requerimento, registado nesta edilidade sob o número 2038, de 27/01/2021, o qual mereceu a nossa melhor atenção.-----*

*Em cumprimento da Deliberação tomada na Reunião de Câmara de \*\*/\*\*/\*\*\*\*, informamos que de acordo com a alínea e), do n.º 1, do artigo 99.º do Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, foi emitida a nota de crédito n.º \*\*\*/\*\*\*/2020, no valor de \*\*\*\*\*€, a qual nos deverá remeter devidamente assinada.-----*

*Relativamente ao pedido de pagamento faseado da fatura, foi o mesmo deferido de acordo com o artigo 100.º do supracitado Regulamento pelo que, os pagamentos deverão ser efetuados de acordo com o Plano que se anexa, podendo ser realizados junto do Balcão Único desta Câmara*



*Municipal, ou através dos dados de pagamento por multibanco disponibilizados no anexo.-----  
Mais se informa que o incumprimento de qualquer prestação implica o vencimento imediato  
das seguintes, dando-se início ao competente processo de execução fiscal.”-----*

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto na informação da Técnica e proceder em conformidade.-----

### **Deliberação nº13**

#### **Pedido de pagamento a prestações e revisão de fatura de valor elevado devido a rotura**

##### **Canis Lupus – Associação Lobos da Estrada**

Relativamente ao pedido em epígrafe foi presente a informação nº 4283 da Técnica Superior Gabriela Brígida, na qual consta:-----

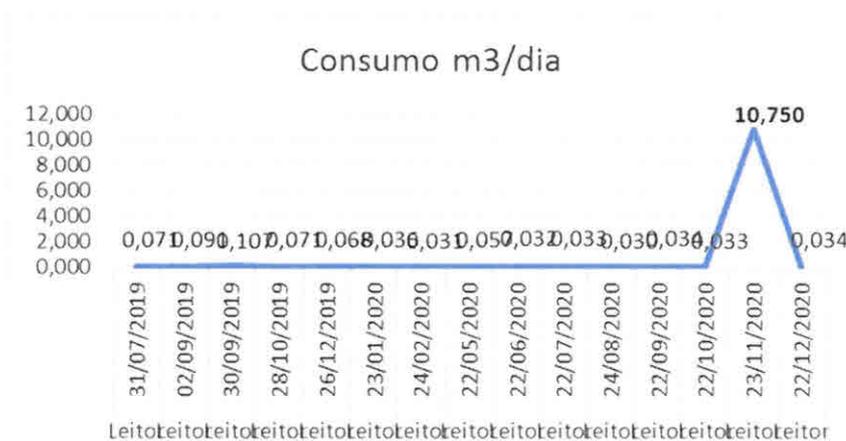
Relativamente ao requerimento apresentado por Carlos David Silvério Reis Pereira, na qualidade de representante legal da Canis Lupus – Associação Lobos da Estrada, registado nesta edilidade sob o número 3463, de 12/02/2021, a solicitar o pagamento faseado da fatura de dezembro/2020 e a análise do valor das tarifas variáveis de RSU e DAR, por motivo de rotura, importa referir o seguinte:-----

- a) O consumidor, com o NIF 506679136, é utilizador dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos, com contrato não doméstico, sito em Sítio do Pateiro, 8400 Parchal, com o código de arruamento 32386;-----
- b) O requerente solicita um acordo de pagamento faseado da fatura de água n.º 200343/20, com data de emissão de 2020/12/28, no valor de 1.060,30€, pretendendo a divisão do valor em 10 prestações mensais;-----
- c) Solicita ainda que lhe seja concedida a reavaliação da fatura uma vez que o consumo resulta de uma fuga/rotura de água nos dispositivos de utilização/rede predial;-----
- d) Alega que a rotura ocorreu no mês de novembro/2020, não tendo sido pelos próprios detetada porque ocorreu no exterior, sendo que a ligação é subterrânea, em zona arborizada e alagadiça, tendo coincidido com uma altura de bastante chuva, na qual o terreno estava permanentemente alagado;-----
- e) Acrescenta que foi o Leitor de Consumos que informou e que procederam de imediato com os arranjos da fuga/rotura, juntando como meios de prova fotografias do local, não apresentando faturas de reparação uma vez que foram os próprios a reparar com material já existente na própria Associação. -----

Atendendo aos esclarecimentos prestados pela ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, através do ofício n.º O-002335/2020, do dia 02 de abril de 2020, “uma rotura no sistema de

distribuição predial deve ser comprovada pelo utilizador – é o que decorre do n.º 4 do artigo 44.º, do n.º 1 do artigo 87.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 95.º [“O utilizador comprova ter-se verificado uma rotura (...)”, todos do RRC, podendo o utilizador recorrer a todos os meios de prova admitidos em Direito, designadamente, reproduções mecânicas (v.g., vídeo ou fotografias)”.-----

Consultada a aplicação SGA verifica-se que a referida fatura, emitida em dezembro/2020, teve por base uma leitura real de 1793 m<sup>3</sup>, correspondente ao consumo de 344 m<sup>3</sup>/32 dias, sendo possível verificar um aumento substancial no consumo, conforme Gráfico 1, centrando-se a média diária no período de 23/10/2020 a 23/11/2020 em 10,75 m<sup>3</sup>/dia;-----



**Gráfico 2**

Considerando:-----

- o disposto no n.º 3, do artigo 38.º do Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Lagoa, doravante designado Regulamento Municipal, “em caso de comprovada rotura ou avaria nos dispositivos de utilização, o volume de água perdida e não recolhida pela rede de saneamento e de gestão de resíduos urbanos não é considerado para efeitos de faturação”;-----
- o disposto no n.º 6 do artigo 99.º do Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, “o volume de água perdida e não recolhida pelo sistema público de drenagem de águas residuais não é considerado para efeitos de faturação dos Serviços de saneamento e de gestão de resíduos urbanos, quando indexados ao consumo”;-----
- a informação prestada pelo Serviço de Águas e Saneamento, no dia 17/02/2021, via registo MGD n.º 3463 (movimento 4), “Informam estes serviços que a água resultante da rotura não foi para a rede de saneamento”, -----
- para o cálculo do consumo efetivo do mês objeto de correção, a aplicação da metodologia constante da alínea a) do artigo 49.º do Regulamento Municipal, ou seja, “o consumo médio

apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela entidade gestora”, o qual deve ser considerado para efeito de aplicação das tarifas variáveis dos serviços de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos e respetivos escalões tarifários do serviço de abastecimento de água, sendo aplicável ao volume remanescente, que se presume imputável à rotura, a tarifa do escalão que permite a recuperação de custos, nos termos do regulamento tarifário (MGD n.º 2192, de 07/02/2019).-----

Considerando ainda os cálculos do documento de apoio em anexo, os quais se apresentam de forma sucinta:-----

Resumo	Faturado Total	Valor Corrigido	Diferença
Abastecimento de água	419,34 €	419,34 €	0,00 €
tarifa disponibilidade -água	2,29 €	2,29 €	0,00 €
Águas Residuais	246,26 €	0,79 €	-245,47 €
tarifa disponibilidade - AR	6,49 €	6,49 €	0,00 €
Resíduos Urbanos	332,99 €	0,97 €	-332,02 €
tarifa disponibilidade - rsu	11,73 €	11,73 €	0,00 €
Repercussão da TRH - Águas Residuais	5,11 €	5,11 €	0,00 €
Repercussão da TGR - Resíduos Urbanos	22,97 €	22,97 €	0,00 €
Repercussão da TRH - Água	13,12 €	13,12 €	0,00 €
	<b>1 060,30 €</b>	<b>482,81 €</b>	<b>-577,49 €</b>

## Quadro 2

### Face ao exposto, propõe-se:-----

1. A emissão de nota de crédito no valor de -577,49€, relativa à revisão de valores faturados em dezembro/2020, por motivo de rotura, ficando o valor final da fatura em 482,81€, de acordo com o Quadro 1.-----

Tendo sido solicitado o pagamento faseado da fatura de dezembro/2020, em 10 prestações mensais e sucessivas, em caso de deferimento, propõe-se o envio de ofício ao requerente com o seguinte teor:-----

*“Acusamos a receção do requerimento, registado nesta edilidade sob o número 3463, de 12/02/2021, o qual mereceu a nossa melhor atenção.-----*

*Em cumprimento da Deliberação tomada na Reunião de Câmara de \*\*/\*\*/\*\*\*\*, informamos que de acordo com a alínea e), do n.º 1, do artigo 99.º do Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, foi emitida a nota de crédito n.º \*\*\*/\*\*/2020, no valor de \*\*\*\*\*€, a qual nos deverá remeter devidamente assinada e carimbada. -----*

*Relativamente ao pedido de pagamento faseado da fatura, foi o mesmo deferido de acordo com o artigo 100.º do supracitado Regulamento pelo que, os pagamentos deverão ser efetuados de*

*acordo com o Plano que se anexa, podendo ser realizados junto do Balcão Único desta Câmara Municipal, ou através dos dados de pagamento por multibanco disponibilizados no anexo.-----*

*Mais se informa que o incumprimento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, dando-se início ao competente processo de execução fiscal.”-----*

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto na informação da Técnica e proceder em conformidade.-----

#### **Deliberação nº 14**

##### **Pedido de pagamento de fatura de água em prestações**

###### **Rute Isabel Fernandes Almeida**

Foi presente um requerimento da signatária em epígrafe (MGD nº 4571) solicitando o pagamento em seis prestações da fatura nº 197985/20, referente a dez/20, no valor de 61,98€ pelos motivos que invoca.-----

Sobre o assunto a Chefe de Divisão Dulce Nascimento prestou a seguinte informação.-----

“Proponho a V. Exa a remessa do assunto para Reunião de Câmara para competente deliberação a autorizar do pedido de pagamento da fatura em causa em 6 prestações, de acordo com informação prestada pela Coordenadora Técnica do serviço competente:-----

“A requerente vem na qualidade de titular do contrato para o código de arruamento 45681 requerer o pagamento em 6 prestações da fatura nº 197985/20, referente a dez/20, no valor de 61,98€ pelos motivos que invoca.-----

Acresce referir que para além desta fatura a consumidora tem ainda para pagar as faturas referentes a set/20 no valor de 64,53€ e a fatura referente a nov/20 no valor de 73,96€, para as quais também já solicitou um pedido de pagamento em prestações o qual foi aprovado em reunião de 09.02.2021.-----

Mais se informa que a consumidora tem ainda emitida a fatura referente a janeiro/21 no valor de 56,63€, e a fatura de fev/21 no valor de 49,00€. “-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da fatura em seis prestações mensais e sucessivas, sendo que em caso de incumprimento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes.-----

#### **Deliberação nº15**

##### **Pedido de pagamento de faturas de água em prestações**

###### **Dulce Conceição L. Jacinto**

Foi presente o pedido da signatária em epígrafe (MGD nº 4496 e 4501) solicitando o pagamento em três prestações das seguintes faturas, pela razões que invoca:-----

- Fatura nº 171287/20, referente a outubro/20, no valor de 51,90 Euros;-----
- Fatura nº 205777/20, referente a dezembro/20, no valor de 46,35 Euros.-----

Sobre o assunto a Chefe de Divisão Dulce Nascimento prestou a seguinte informação. -----

“Proponho a V. Exa a remessa do assunto para Reunião de Câmara para competente deliberação a autorizar do pedido de pagamento das faturas em causa em 3 prestações, de acordo com informação prestada pela Coordenadora Técnica do serviço competente:-----

“A requerente vem na qualidade de titular do contrato para o código de arruamento 46824 requerer o pagamento em 3 prestações das seguintes faturas:-----

Fatura nº 171287/20, referente a outubro/20, no valor de 51,90 Euros;-----

Fatura nº 205777/20, referente a dezembro/20, no valor de 46,35 Euros;-----

Acresce referir que para além destas faturas a consumidora tem ainda para pagar a fatura referente a jan/21, no valor de 43,14€, e a fatura referente a fev/21, no valor de 43,78 -€.------

Cumprе informar que nos termos do artigo 100º do Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos as Entidades Gestoras devem disponibilizar aos utilizadores finais a possibilidade de celebração de acordos de pagamento faseados.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das faturas em três prestações mensais e sucessivas, sendo que em caso de incumprimento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes.-----

## **Deliberação nº 16**

### **Pedido de pagamento de faturas de água em prestações**

#### **Claudete Feodrippe Simões**

Foi presente o pedido da signatária em epígrafe (MGD nºs 4310 e 4313) solicitando o pagamento em cinco prestações das seguintes faturas, pela razões que invoca:-----

- Fatura nº 34394/20, referente a outubro/20, no valor de 97,48 Euros;-----
- Fatura nº 42204/20, referente a dezembro/20, no valor de 96,45 Euros.-----

Sobre o assunto a Chefe de Divisão Dulce Nascimento prestou a seguinte informação. -----

“Proponho a remessa do assunto para Reunião de Câmara para competente deliberação a autorizar o pagamento das faturas em causa em 5 prestações.-----

Segundo a coordenadora técnica do serviço competente "A requerente vem na qualidade de titular do contrato para o código de arruamento 52239 requerer o pagamento em 5 prestações das seguintes faturas:

Fatura nº 34394/20, referente a outubro/20, no valor de 97,48 Euros;-----

Fatura nº 42204/20, referente a dezembro/20, no valor de 96,45 Euros;-----

Acresce referir que para além destas faturas existe ainda em dívida, em execuções fiscais, a fatura nov./20, no montante de 106,13€, conforme conta corrente em anexo.-----

Cumpre informar que nos termos do artigo 100º do Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos as Entidades Gestoras devem disponibilizar aos utilizadores finais a possibilidade de celebração de acordos de pagamento faseados."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das faturas em cinco prestações mensais e sucessivas, sendo que em caso de incumprimento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes.-----

#### **Deliberação nº 17**

##### **Pedido de pagamento de fatura de água em prestações**

###### **Margarida Leonor Conde**

Foi presente um requerimento da signatária em epígrafe (MGD nº 3042) solicitando o pagamento em três prestações relativo à fatura de janeiro/2021, no montante de 141,59€, pela razões que invoca:-----

Sobre o assunto a Chefe de Divisão Dulce Nascimento prestou a seguinte informação. -----

Proponho a remessa do assunto para Reunião de Câmara para competente deliberação a autorizar o pagamento da fatura de janeiro de 2021 em 3 prestações. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da fatura em três prestações mensais e sucessivas, sendo que em caso de incumprimento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes.-----

#### **Deliberação nº 18**

##### **Pedido de pagamento de fatura de água em prestações**

###### **Clarissa Baleizão da Costa Meca Bombas**

Foi presente um requerimento da signatária em epígrafe (MGD nº 4123) solicitando o pagamento em três prestações das seguintes faturas, pela razões que invoca:-----

Fatura nº173180/20, referente a outubro/20, no valor de 113.90 €;-----



Fatura nº207806/20, referente dezembro/20, no valor de 105.78 €-----

Sobre o assunto a Chefe de Divisão Dulce Nascimento prestou a seguinte informação. -----

“Proponho a V. Exa a remessa do assunto para Reunião de Câmara para competente deliberação a autorizar o pagamento das faturas em causa em três prestações”. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das faturas em três prestações mensais e sucessivas, sendo que em caso de incumprimento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes. -----

### **Deliberação nº 19**

#### **Pedido de pagamento de faturas de água em prestações**

##### **Francisco Rogério Pereira Gouveia**

Foi presente o pedido do signatário em epígrafe (MGD nºs 4590 e 4591) solicitando o pagamento em seis prestações das seguintes faturas, pela razões que invoca:-----

- fatura nº 170390/20, referente a out/20, no valor de 88,33€ -----

- fatura nº 207024, referente a dez/20, no valor de 66,24€-----

Sobre o assunto a Chefe de Divisão Dulce Nascimento prestou a seguinte informação. -----

“Proponho a V. Exa a remessa do assunto para Reunião de Câmara para competente deliberação a autorizar do pedido de pagamento das faturas em causa em 6 prestações, de acordo com informação prestada pela Coordenadora Técnica do serviço competente:-----

"O requerente vem na qualidade de titular do contrato para o código de arruamento 50786 requerer o pagamento em 6 prestações da fatura nº 170390/20, referente a out/20, no valor de 88,33€ e da fatura nº 207024, referente a dez/20, no valor de 66,24€ pelos motivos que invoca.-----

Acresce referir que para além destas faturas o consumidor tem ainda para pagar as faturas referentes a set/20 no valor de 108,69 € e a fatura referente a nov/20 no valor de 70,36€, para as quais também já solicitou um pedido de pagamento em prestações o qual foi aprovado em reunião de 09.02.2021. -----

Mais se informa que o consumidor tem ainda emitida a fatura referente a janeiro/21 no valor de 52,64€, e a fatura referente a fev./21 no valor de 47,60€".-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das faturas em seis prestações mensais e sucessivas, sendo que em caso de incumprimento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes. -----

## **Deliberação nº20**

### **Pedido de pagamento de faturas de água em prestações**

#### **Nataliya Sushytska**

Foi presente o pedido da signatária em epígrafe (MGD nºs 3430 e 3431) solicitando o pagamento em três prestações das seguintes faturas, pela razões que invoca:-----

- fatura de dezembro/20, no montante de 32,38€;-----

- fatura de janeiro/21, no montante de 45,62€.-----

Sobre o assunto a Chefe de Divisão Dulce Nascimento prestou a seguinte informação. -----

“Proponho a V. Exa a remessa do assunto para Reunião de Câmara para competente deliberação a autorizar o pagamento em 3 prestações das faturas em causa.-----

Segundo a Coordenadora Técnica do serviço competente "Após consulta ao Sistema de Gestão de Águas, verifica-se que a requerente é titular do contrato para o código de arruamento 31308, e que se encontram por liquidar a fatura de dezembro/20, no montante de 32,38€ e a fatura de janeiro/21, no montante de 45,62€, as quais se encontram dentro do prazo de pagamento voluntário. -----

A requerente vem requerer o pagamento em 3 prestações das referidas faturas, pelos motivos que invoca, as quais totalizam 78,00€.-----

Nos termos do artigo 100º do Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos as Entidades Gestoras devem disponibilizar aos utilizadores finais a possibilidade de celebração de acordos de pagamento faseados. -----

Mais se informa que não existem valores em dívida anteriores às faturas em causa.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade autorizar o pagamento das faturas em três prestações mensais e sucessivas, sendo que em caso de incumprimento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes. -----

## **Deliberação nº 21**

### **Pedido de pagamento de fatura de água em prestações**

#### **Fernando Martins Ribeiro de Camargos**

Foi presente um requerimento do signatário em epígrafe (MGD nº 3414) solicitando o pagamento em seis prestações das seguintes faturas, pela razões que invoca:-----

- Fatura nº 34315/20, referente a outubro/20, no valor de 89,33 Euros;-----

- Fatura nº 42121/20, referente a dezembro/20, no valor de 55,12 Euros;-----

- Fatura nº 1979/21, referente a janeiro/21, no valor de 70,55Euros.-----

Sobre o assunto a Chefe de Divisão Dulce Nascimento prestou a seguinte informação. -----

“Proponho a V. Exa a remessa do assunto para Reunião de Câmara para competente deliberação a autorizar o pagamento em 6 prestações.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade autorizar o pagamento das faturas em seis prestações mensais e sucessivas, sendo que em caso de incumprimento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes. -----

#### **Deliberação nº22**

##### **Pedido de pagamento de fatura de água em prestações**

###### **Singh Harpreet**

Foi presente um requerimento do signatário em epígrafe (MGD nº 4084) solicitando o pagamento em seis prestações das seguintes faturas, pela razões que invoca:-----

Fatura nº 159580/20, referente a outubro/20, no valor de 130,16€;-----

Fatura nº 194300/20, referente dezembro/20, no valor de 71,01€-----

Sobre o assunto a Chefe de Divisão Dulce Nascimento prestou a seguinte informação. -----

“Proponho a V. Exa a remessa do assunto para Reunião de Câmara para competente deliberação a autorizar o pagamento em 6 prestações”.-----

A Câmara deliberou por unanimidade autorizar o pagamento das faturas em seis prestações mensais e sucessivas, sendo que em caso de incumprimento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes. -----

#### **Deliberação nº23**

##### **Pedido de pagamento em prestações de taxa relativa à concessão do ossário n.º 31, bloco c, piso 2 no cemitério de Lagoa**

###### **Vitor Manuel dos Santos Oliva**

Foi presente um requerimento do signatário em epígrafe (MGD nº629), solicitando o pagamento em seis prestações, relativo à concessão do ossário n.º 31, Bloco C, Piso 2, do Cemitério de Lagoa, no valor de 756,00 €.-----

Sobre o assunto foi presente o parecer da Dirigente Intermédio de 3ª Grau Ana Bigodinho, o qual é do seguinte teor:-----

“Analisado o requerimento subscrito pelo Sr. Vitor Manuel dos Santos Oliva, registado nesta edilidade sob o n.º 629, de 8 de janeiro findo, após cuidada e atenta análise ao processo em questão, e por força do estatuído legalmente em relação à matéria em apreço, emite-se o seguinte parecer: -----

1. O requerente, Sr. Vitor Manuel dos Santos Oliva, através do requerimento supra identificado, submeteu pedido para pagamento em 6 prestações da taxa no valor de 756,00 € (setecentos e cinquenta e seis

euros), relativa à concessão do ossário n.º 31, Bloco C, Piso 2, do Cemitério de Lagoa e, bem assim juntou nota de liquidação de IRS de 2019; -----

2. Ora, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças Municipais, constitui poder discricionário da autoridade administrativa autorizar o pagamento em prestações mensais e sucessivas, desde que se verifique que o interessado não pode solver a dívida de uma só vez por insuficiência económica, facto alegado pela requerente "(...) de momento não lhe é possível fazer o pagamento na totalidade, tendo em conta que só o requerente recebe mensalmente vencimento(...)"; .....

3. Acrescenta-se que a falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes; -----

Nesta conformidade, analisada a matéria em questão, propõe-se ao órgão executivo o deferimento do pedido de pagamento em 6 prestações do valor de 756,00 € (Setecentos e cinquenta e seis euros), referente à taxa de concessão do ossário em causa.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

#### **Deliberação nº24**

**Pedido para não exumação dos restos mortais de Sam Joseph Bloom, falecido em dezembro de 2010, por professar a religião hebraica**

**Aletta Magdalena Bloom**

Este assunto foi retirado da presente reunião para efetuar mais diligências sobre a matéria.-----

#### **Deliberação nº 25**

**Sepultura 1180 (atual n.º 11), talhão 3 do Cemitério de Lagoa**

Relativamente ao assunto em epígrafe foi presente o parecer (MGD nº 5403) da Dirigente Intermédio de 3º Grau, Ana Bigodinho, o qual é do seguinte teor:-----

"Após cuidada e atenta análise à exposição apresentada nesta edilidade pela Sra. Margarida Bull, na qualidade de cabeça de casal da herança de Rosa Maria Trindade Mascarenhas Dionísio, sobre a sepultura 1180 (atual n.º 11), do Talhão 3, do Cemitério de Lagoa, cumpre-me informar o seguinte: ---

1 - A Sra. Margarida Bull, vem através do registo de entrada n.º 22978, de 7 do corrente mês, informar "(...) que não possui documento de prova que titule a concessão da sepultura n.º 11 (antiga 1180), do Talhão 3, sito no Cemitério de Lagoa, apenas tenho conhecimento de que a primeira inumação foi do meu avô em 1973 de Luís de Freitas de Figueiredo Mascarenhas (Ex. Presidente da Câmara de Lagoa). Mais informo de que o terreno em causa tinha sido cedido à família a título perpetuo e daí as inumações ocorridas em 1990 e 2006. Neste sentido solicito que seja efetivada a transladação de Maria José da Trindade Figueiredo Mascarenhas, que se encontra nesta data na sepultura temporária nº 46, Talhão 1 (antiga 335)." -----

2 - Compulsado o processo e após diligências efetuadas, designadamente aos livros de registo de inumações do Cemitério de Lagoa, confirma-se que na sepultura n.º 1180 (atual n.º 11) do Talhão 3, no Cemitério de Lagoa, encontram-se inumados 3 cadáveres, sendo que, a primeira inumação de Luís de Freitas Figueiredo Mascarenhas, ocorreu em 06.04.1973, a segunda inumação de Walter Gradischnig, ocorreu em 24.02.1990 e a terceira inumação de Rosa Maria da Trindade de Figueiredo Mascarenhas Dionísio, ocorreu em 05.04.2006. No entanto, sobre a alegada concessão do terreno a título perpétuo à família da requerente e face às pesquisas realizadas, informa-se que não existe qualquer registo no arquivo do cemitério que permita comprovar o alegado, nomeadamente alvará de concessão emitido em nome de qualquer membro da família. -----

3 - Relativamente ao pedido de transladação de Maria José da Trindade Figueiredo Mascarenhas, que se encontrava inumada na sepultura temporária n.º 335 (atual 46), do Talhão 1 do Cemitério de Lagoa para a sepultura n.º 1180 (atual n.º 11), do Talhão 3, o mesmo foi formalizado pela Sra. Adolpina Gradischnig, através do registo n.º 21472, de 23 de setembro findo, o qual mereceu o despacho do deferimento da Sra. Vereadora Ana Martins datado de 24.09.2020, comunicado através do nosso ofício n.º 19342, de 25.09.2020, no entanto, para o efeito, naquela data, foi solicitado verbalmente o título da concessão da sepultura de destino, por não ter sido localizado nos registos do serviço, tendo a mesma através do requerimento a que alude a presente informação, informado que não detém qualquer título;

4 - Considerando que o último corpo foi sepultado 33 anos após a primeira inumação e que não há qualquer registo de exumação relativa à sepultura em causa, poderá deduzir-se que a mesma ficou na posse da família da requerente desde a data em que deveria ter ocorrido a exumação do primeiro corpo; -----

5 - Ora, não existindo no arquivo corrente quaisquer documentos que comprovem os factos em causa, foi solicitada a colaboração do serviço de arquivo municipal no sentido de realizar pesquisas, nomeadamente nas atas das reuniões da Câmara Municipal, de onde pudesse constar a alegada concessão do terreno onde se encontra instalada a sepultura, no entanto, as pesquisas em causa revelaram-se frustradas, conforme consta da informação prestada pelo Dirigente Intermédio de 4.º Grau, Diogo Vivas, a qual é do seguinte teor: (...) Consultadas as atas das sessões desta Câmara Municipal apenas se encontrou referência a um requerimento de João António Júdice Figueiredo Mascarenhas, datado de 17 de abril de 1973, a solicitar licença para colocar uma lápide no coval n.º 123, onde se encontrava sepultado o seu sogro, Luís de Freitas Figueiredo Mascarenhas. Em nenhum momento, tanto no requerimento, como na ata da sessão de Câmara onde o assunto foi deliberado (27 de abril) se refere que a sepultura é perpétua. De igual modo, também não se encontrou referência alguma nas atas à concessão do terreno. -----

Verificado o livro de registo de alvarás de concessão de terrenos nos cemitérios, também não se encontrou nenhum alvará ou qualquer outra referência que comprovasse a concessão do terreno. -----  
Na Guia de Receita, que se remete em anexo, também não existe nenhuma referência sobre a condição de sepultura perpétua." -----

6 - Nesta conformidade, considerando o supra exposto, e face à ausência de elementos que façam prova do alegado, proponho que a Câmara Municipal, à luz do previsto no artigo 37.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais de Lagoa, conjugado com a alínea p) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere sobre a eventual concessão do terreno para sepultura perpétua.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, regularizar a situação concedendo o terreno em causa e isentar o pagamento da respetiva concessão, face às razões supra descritas.-----

### **Deliberação nº 26**

#### **Pedido de certidão**

##### **Aniceto Gomes Semedo**

Foi presente um requerimento do signatário em epígrafe, solicitando certidão de onde conste autorização para transmissão da fração autónoma, terceiro andar direito, do bloco 27, construído em terreno cedido em direito de superfície a Cooperativa CHE Lagoense, inscrito na respetiva matriz predial sob o nº 1786 e descrito na Conservatória de Registo Predial de Lagoa sob o nº 402, sito na Rua Poeta António Aleixo, Bairro CHE Lagoense, no Parchal a Lúcio Viegas Barros pelo valor de 83.000,00 €-----

A Câmara tendo em conta o previsto na escritura de cedência do direito de superfície celebrado com a Cooperativa de Construção e Habitação Económica Lagoense, C.R.L. em 28.07.1982 o ónus de inalienabilidade (prazo de 20 anos) dos prédios construídos nos terrenos cedidos em direitos de superfície encontra-se prescrito face ao espaço temporal já decorrido (38 anos), deliberou por unanimidade, autorizar a pretensão dado que não pretende exercer o direito de preferência na transmissão do imóvel indicado. -----

### **Deliberação nº27**

#### **Pagamento de faturas de água em execuções fiscais em nome de José Pais**

Foi presente a informação nº 5101 do Assistente Técnico Vitor Pina, a qual é do seguinte teor:-----

Para os efeitos tidos por convenientes, levo ao conhecimento de V. Ex<sup>a</sup>., que não é possível processar o pagamento das faturas de água correspondentes aos processos de execução fiscal nºs 8250/2018, 424/2019, 1170/2019, 1897/2019, 2647/2019 e 3381/2019, através do Programa SEF, dado que o referido consumidor faleceu há mais de 30 anos não existindo número de Identificação Fiscal no sistema.-- Do referido modo, solicito a V. Ex<sup>a</sup>. se digne autorizar a anulação dos referidos processos por forma a ser emitida fatura relativa à dívida em causa em nome da herdeira Emília Conceição Dores Paias André, Contribuinte Fiscal nº 137927355.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a anulação dos referidos processos, conforme solicitado.-

### **Deliberação nº 28**

### **Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade**

**Mafalda Almada Marmota**

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação n.º 3967 da Técnica Superior Sofia Santos, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade, conforme previsto no art.º 10.º, e na qual consta o seguinte:-----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6.º):---

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----
- c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 1.050,00€ (mil e cinquenta euros) para o ano de 2021 e os restantes 950 € (novecentos e cinquenta euros) para o ano de 2022, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o n.º 100605. -----

### **Deliberação nº 29**

#### **Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade**

**Elisabete da Conceição Silva Cavaco**

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação n.º 4188 da Técnica Superior Sofia Santos, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade, conforme previsto no art.º 10.º, e na qual consta o seguinte:-----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6.º):---

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----
- c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 950,00€ (novecentos e cinquenta euros) para o ano de 2021 e os restantes 1.050 € (mil e cinquenta euros) para o ano de 2022, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o n.º 100607. -----

### **Deliberação n.º 30**

#### **Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade**

##### **Sara Sofia Lopes Santos**

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação n.º 4342 da Técnica Superior Sofia Santos, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade, conforme previsto no art.º 10º, e na qual consta o seguinte: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º): --

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros); -----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena; -----



c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento. -----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 1.150,00€ (mil cento e cinquenta euros) para o ano de 2021 e os restantes 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros) para o ano de 2022, com a presente candidatura. -----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço”. -----

A Câmara deliberou por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o n.º 100646. -----

### **Deliberação nº 31**

#### **Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade**

##### **Lenuta Mihaela Turcsany**

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação n.º 3585 da Técnica Superior Sofia Santos, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade, conforme previsto no artº 10º, e na qual consta o seguinte: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----

b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena; -----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 1.050,00€ (mil e cinquenta euros) para o ano de 2021 e os restantes 950 € (novecentos e cinquenta euros) para o ano de 2022, com a presente candidatura. -----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço. -----

A Câmara deliberou por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 100605. -----

### **Deliberação nº 32**

#### **Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade**

##### **Liliana Isabel D'Assunção Vaz (Jasmine)**

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação n.º 4312 da Técnica Superior Sofia Santos, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade, conforme previsto no artº 10º, e na qual consta o seguinte: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----
- c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 1.150,00€ (mil cento e cinquenta euros) para o ano de 2021 e os restantes 850,00 € (oitocentos e cinquenta euros) para o ano de 2022, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço”.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 100648. -----

### **Deliberação nº 33**

### **Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade**

**Liliana Isabel D'Assunção Vaz (Lucas)**

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação n.º 4310 da Técnica Superior Sofia Santos, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade, conforme previsto no artº 10º, e na qual consta o seguinte: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----
- c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 1.150,00€ (mil cento e cinquenta euros) para o ano de 2021 e os restantes 850,00 € (oitocentos e cinquenta euros) para o ano de 2022, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 100649. -----

### **Deliberação nº 34**

#### **Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade**

**Jorge Miguel Ferreira Vieira**

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação n.º 4718 da Técnica Superior Carolina Martins, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade, conforme previsto no artº 10º, e na qual consta o seguinte: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----

b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena; -----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 1.050,00€ (mil e cinquenta euros) para o ano de 2021 e os restantes 950 € (novecentos e cinquenta euros) para o ano de 2022, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o n.º 100670.-----

## **Deliberação n.º 35**

### **Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade**

#### **Elena Rumega**

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação n.º 4146 da Técnica Superior Sofia Santos, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade, conforme previsto no art.º 10º, e na qual consta o seguinte: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----

b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 1.050,00€ (mil e cinquenta euros) para o ano de 2021 e os restantes 950 € (novecentos e cinquenta euros) para o ano de 2022, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço. "-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o n.º100671.-----

### **Deliberação nº 36**

#### **Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade**

##### **Élia Isabel da Costa Luís**

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação n.º 5106 da Técnica Superior Carolina Martins, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade, conforme previsto no artº 10º, e na qual consta o seguinte:-----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----
- c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 1.050,00€ (mil e cinquenta euros) para o ano de 2021 e os restantes 950 € (novecentos e cinquenta euros) para o ano de 2022, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço. "-----  
A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº100755.-----

### **Deliberação nº 37**

#### **Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade**

##### **Filipe Manuel Bonito Agulhas**

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação n.º 5181 da Técnica Superior Carolina Martins, informando que o requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade, conforme previsto no artº 10º, e na qual consta o seguinte: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):--

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----
- c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 1.150,00€ (mil cento e cinquenta euros) para o ano de 2021 e os restantes 850€ (oitocentos e cinquenta euros) para o ano de 2022, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço. -----  
A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº100754.-----

### **Deliberação nº 38**

#### **Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade**

**Bruna Cristina Carrola Xavier**

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação n.º 5214 da Técnica Superior Carolina Martins, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade, conforme previsto no artº 10º, e na qual consta o seguinte: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----
- c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 1.050,00€ (mil e cinquenta euros) para o ano de 2021 e os restantes 950€ (novecentos e cinquenta euros) para o ano de 2022, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº100752.-----

**Deliberação nº 39**

**Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade**

**João Ricardo Monteiro Vieira**

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação n.º 5210 da Técnica Superior Carolina Martins, informando que o requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade, conforme previsto no artº 10º, e na qual consta o seguinte: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----

b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena; -----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento. -----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 1.150,00€ (mil cento e cinquenta euros) para o ano de 2021 e os restantes 850€ (oitocentos e cinquenta euros) para o ano de 2022, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço”.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº100753.-----

## **Deliberação nº 40**

### **Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade**

#### **Tatiana Bobeico**

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação n.º 4699 da Técnica Superior Sofia Santos, a qual é do seguinte teor:-----

“No âmbito do assunto supracitado e tendo em consideração o disposto no Aviso n.º 5749/2019 do Diário da República, 2.ª série – N.º 63 — 29 de março de 2019, que torna pública a aprovação da Proposta de Alteração do Regulamento De Atribuição De Incentivo À Natalidade - Regulamento n.º 640/2016, publicitado no Diário da República, 2.ª série – N.º 131 — 11 de Julho de 2016, somos a informar que o munícipe supramencionado não apresentou no ato da candidatura todos os elementos previstos para integrar o processo de candidatura (recenseamento – atestado de junta de freguesia/ficha de eleitor), de acordo com a alínea c) do artigo 10.º do respetivo regulamento.-----

Neste sentido, a candidata foi informada do documento em falta duas vezes telefonicamente, uma vez por e-mail e ainda oficiada com o número de registo de saída 1712 no dia 29/01/2021, para se pronunciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 86.ª do Código de Procedimento Administrativo.-----

Face ao atrás exposto, e porque o requerente não se pronunciou no prazo estipulado, é nosso parecer, salvo doura opinião contrária, indeferir a candidatura ao apoio ao munícipe supra identificado.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir a candidatura, com base na informação prestada pela técnica.-----

#### **Deliberação nº 41**

##### **Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade**

##### **Diolanda Lopes Correia de Sena Vaz Martins**

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação n.º 4568 da Técnica Superior Sofia Santos, a qual é do seguinte teor:-----

“No âmbito do assunto supracitado e tendo em consideração o disposto no Aviso n.º 5749/2019 do Diário da República, 2.ª série – N.º 63 — 29 de março de 2019, que torna pública a aprovação da Proposta de Alteração do Regulamento De Atribuição De Incentivo À Natalidade - Regulamento n.º 640/2016, publicitado no Diário da República, 2.ª série – N.º 131 — 11 de Julho de 2016, somos a informar que a munícipe supramencionada não apresentou no ato da candidatura todos os elementos previstos para integrar o processo de candidatura (recenseamento – atestado de junta de freguesia/ficha de eleitor), de acordo com a alínea c) do artigo 10.º do respetivo regulamento.-----

Neste sentido, a candidata foi informada do documento em falta telefonicamente e via e-mail, ao que a mesma respondeu:-----

*“Boa tarde! Venho por este meio informar que não estou recenseada aqui em Lagoa, por ter título de residência...”* (citação da requerente)-----

Face ao atrás exposto, é nosso parecer, salvo doura opinião contrária, indeferir a candidatura ao apoio ao munícipe supra identificado.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir a candidatura, com base na informação prestada pela técnica.-----

#### **Deliberação nº 42**

##### **Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade**

##### **Luana Pardine**

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação n.º 4724 da Técnica Superior Carolina Martins, a qual é do seguinte teor:-----

“No âmbito do assunto supracitado e tendo em consideração o disposto no Aviso n.º 5749/2019 do Diário da República, 2.ª série – N.º 63 — 29 de março de 2019, que torna pública a aprovação da Proposta de Alteração do Regulamento De Atribuição De Incentivo À Natalidade - Regulamento n.º 640/2016, publicitado no Diário da República, 2.ª série – N.º 131 — 11 de julho de 2016, veio a requerente

candidatar-se ao Programa Municipal de Incentivo à Natalidade, através do registo de entrada nº 378 na data de 25/01/2021.-----

Veio agora a candidata, através do registo nº 4370 na data de 25/02/2021, requerer a esta edilidade, anulação da respetiva candidatura, fundamentando não ser recenseada no concelho de Lagoa, pelo que é nosso parecer, salvo douta opinião contrária, anular a mesma.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, anular a candidatura em apreço.-----

### **Deliberação nº 43**

#### **Candidatura ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento**

##### **Isilda Maria Cardoso Cabrita**

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 4091, prestada pela Dirigente Intermédio de 3º. Grau Carla Silva, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento e na qual consta: -----

“De salientar que o/a munícipe vem requerer o apoio no pagamento do valor da renda mensal ao abrigo da alínea b) do Artigo 7.º do respetivo Regulamento, sendo que o valor proposto do subsídio a atribuir corresponde ao **Escalaõ 5**, não ultrapassando os 60% do valor da renda, estabelecendo-se no valor mensal de **210,00€**, de acordo com a alínea b), do numero 2, do artigo 7.º. Em consonância com folha de cálculo que se anexa. -----

Neste sentido, somos sumariamente a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 5.º do respetivo Regulamento, pelo que somos a propor o deferimento da candidatura ao programa de apoio ao arrendamento pelo período de 12 (doze) meses. -----

O apoio ao arrendamento reverte a forma de **subsídio individual durante o período de 12 meses compreendido entre fevereiro de 2021 e janeiro de 2022**, a processar pela Divisão Financeira, sob sinalização mensal da Unidade de Ação Social, através de informação técnica a efetuar após a exibição do original do recibo de renda do mês em curso pelos requerentes, de forma a comprovar o pagamento efetuado ao senhorio, ao abrigo do artigo 8.º do respetivo Regulamento”.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao arrendamento de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 100193. -----

### **Deliberação nº 44**

#### **Candidatura ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento**

##### **Débora Alexandra Dias Rodrigues**

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 4386, prestada pela Dirigente Intermédio de 3º. Grau Carla Silva, a qual é do seguinte teor:-----



“No âmbito do assunto supracitado e tendo em consideração o disposto no Aviso n.º 7535/2015 do Diário da República, 2.ª série - N.º 130 — 7 de julho de 2015 que torna pública a aprovação da – Proposta de Alteração do Regulamento do Apoio ao Arrendamento - Regulamento n.º 172/2009, publicitado no Diário da República, 2.ª série n.º 28, de 10 de fevereiro de 2015, veio a requerente candidatar-se ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento Para Famílias Carenciadas, por um período de 12 (doze) meses, através do registo de entrada n.º 9255/2020.-----

No entanto, veio agora a candidata, através do registo n.º 4009 na data de 21/02/2021, requerer a esta edilidade, anulação da respetiva candidatura, fundamentando já não residir na morada com a qual solicitou o apoio, pelo que é nosso parecer, salvo doutra opinião contrária, anular a mesma.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto na informação da Dirigente e proceder em conformidade.-----

#### **Deliberação nº45**

#### **Pedido de atualização do valor mensal da renda e alteração da titularidade do contrato de arrendamento de fogo sito no Bairro Municipal de Porches**

#### **André Filipe de Jesus Oliveira**

Relativamente ao assunto em epígrafe foi presente a informação n.º 4277 da Técnica Superior Sofia Santos na qual consta:-----

“No âmbito do assunto supracitado, e conforme requerimento apresentado no registo n.º 467 de 07.01.2021 pelo arrendatário, André Filipe de Jesus Oliveira, residente no Bloco J 1º Direito do Bairro Municipal de Porches, vem o mesmo solicitar a revisão da renda mensal do fogo onde habita, alegando para o efeito que a sua mãe faz parte do agregado desde 07.01.2021 e solicita ainda alteração de titularidade do contrato de arrendamento para o nome da sua mãe, Rosa Maria de Jesus Correia. -----

Atualmente trata-se de um agregado familiar, composto por dois elementos, o arrendatário e a mãe. A fonte de rendimentos do agregado familiar é proveniente do subsidio de desemprego do arrendatário e do vencimento da mãe. -----

Neste sentido, e porque ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 23º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro alterada pela Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto de 2016, para além da atualização anual das rendas, há lugar à revisão das rendas a pedido do arrendatário nas situações de alteração na composição ou nos rendimentos do agregado familiar, foi solicitado comprovativos de rendimentos e elementos do agregado se mostrem adequados e necessários à verificação das circunstâncias que determinam a revisão da renda, conforme o n.º 4 do artigo 23º da Lei 81/2014 de 19 de dezembro com as alterações em vigor. -----

Após análise documental entregue em 01.02.2021, foi verificado o comprovativo dos rendimentos do agregado, nomeadamente através da declaração do subsidio de desemprego, do Instituto da Segurança Social, (...)

O arrendatário reside numa habitação social de tipologia T2 em regime de arrendamento apoiado, cuja renda atual é de **€218,33 (Duzentos e dezoito euros e trinta e três cêntimos)**, valor este obtido ao abrigo da Lei 81/2014 de 19 de dezembro alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto de 2016 que determina a

*“aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sendo a taxa de esforço (T) o valor, arrendado à milésima, que resulta da seguinte fórmula:  $T=0,067 \times (\text{Rendimento Mensal Corrigido/Indexante dos Apoios Sociais})$ ”*

Após aplicação da formula suprarreferida para efeitos de atualização das rendas, foi avaliado o rendimento mensal líquido conforme alíneas f) do artigo n.º 3 acrescendo as deduções previstas da alínea g); do artigo acima indicado da presente Lei para que seja calculado o Rendimento Mensal Corrigido (RMC).

Tendo por base o suprarreferido, a atualização da renda prevê que o valor mensal de despesa com a habitação passe a ser de **98,00€ (noventa e oito euros)**, conforme folha de cálculo em anexo.

No que diz respeito, à alteração de titularidade do contrato de arrendamento, verifica-se que no histórico do processo consta que, em determinada altura (12.11. 2008 a 31.03.2014), a mãe já foi titular do contrato de arrendamento, sendo que em 2014 foi alterado para o André Filipe de Jesus Oliveira, alegando que a mesma que já não coabitava na habitação.

Em 2015, André Filipe de Jesus Correia vêm requer a alteração de titularidade para a sua mãe, no entanto não existiam pressupostos para que tal fosse exequível. (registo n.º 463 de 25.01.2015)

Na data de 07.01.2021, vêm solicitar novamente alteração de titularidade do contrato de arrendamento para a sua mãe, através do registo n.º 467.

Neste sentido e considerando que o arrendatário ainda faz parte do agregado, e não havendo nenhum fundamento tendo em conta a legislação aplicável por transmissão, conforme o previsto na Divisão III – Transmissão - no n.º1 do art.º 1105.º do Código Civil alterado e republicado pela Lei nº 31/2012 de 14/08 o qual prevê que: *“Comunicabilidade e transmissão em vida para o cônjuge; 1- Incidindo o arrendamento sobre casa de morada de família, o seu destino é, em caso de divórcio ou de separação judicial de pessoas e bens, decidido por acordo dos cônjuges, podendo estes optar pela transmissão ou pela concentração a favor de um deles”* e n.º 1 e n.º 2 do artigo 1106.º do Código Civil alterado e republicado pela Lei nº 31/2012 de 14/08, o qual prevê que: *“Transmissão por morte- ... a posição do arrendatário transmite-se, em igualdade de circunstâncias, sucessivamente para o cônjuge sobrevivente ou pessoa que, com o falecido, vivesse em união de fato, para o parente ou afim mais próximo ou de entre estes para o mais velho entre as restantes pessoas que com ele residissem em economia comum há mais de um ano”,* o que não se verifica no caso em apreço, é nosso parecer, salvo douta opinião em contrário, o indeferimento da alteração da titularidade do contrato de arrendamento.

Face ao atrás exposto, é nosso parecer, salvo doura opinião em contrário informar a Divisão Financeira deste Município tendo em vista a atualização do valor mensal da renda, caso seja deferido o pedido de atualização da renda para o valor mensal de 98,00€ (noventa e oito euros), conforme acima exposto.”-----  
A Câmara apreciando o assunto e tendo em conta a informação prestada pela técnica, deliberou por unanimidade, atualizar o valor mensal da renda do fogo em causa de 218,33 € para 98,00 € e indeferir o pedido de alteração da titularidade do contrato de arrendamento.-----

#### **Deliberação nº 46**

#### **Pedido para pagamento de renda mensal em atraso sem acréscimo de juros**

**Ana Marta dos Reis Alexandre**

Relativamente ao pedido em epígrafe foi presente a informação nº4269 da Técnica Superior Sofia Santos a qual é do seguinte teor:-----

“Conforme requerimento apresentado pela Sra. Ana Marta dos Reis Alexandre, arrendatária da fração designada pelo Lote 3C, sito no Bairro Municipal Jacinto Correia, vem a mesma informar através do registo nº 3924 em 19.02.2021, que não conseguiu efetuar o pagamento da renda mensal de 30,00 euros até a data estipulada, 16 de fevereiro, alegando para o efeito alterações de rendimentos do agregado. Desta forma, solicita que o pagamento da referida renda seja efetuado sem o acréscimo dos juros.-----

Somos a informar o seguinte: -----

Após consulta do processo verifica-se que o montante do valor da renda é de 30,00€ (trinta euros) mensais e, que após aplicação dos 20% dos juros, o valor total em dívida é de 36,00€ (trinta e seis euros). -

Neste sentido, e considerando que:-----

- A arrendatária menciona que dentro de dias vai receber o subsídio de desemprego e efetuar o pagamento da renda.;-----
- O pedido não foi efetuado antecipadamente à data de pagamento de renda, e supostamente a arrendatária já teria o conhecimento que o pagamento do subsídio de desemprego ocorre a partir do dia de 23 de cada mês; -----

Somos a propor o indeferimento do solicitado. -----

Mais informamos que ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 23º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro alterada pela Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto de 2016, para além da atualização anual das rendas, há lugar à revisão das rendas a pedido do arrendatário nas situações de alteração na composição ou nos rendimentos do agregado familiar. -----

Desta forma, a arrendatária pode solicitar a revisão de renda. Para tal, terá que proceder à entrega dos comprovativos de rendimentos de todos os elementos que compõem o agregado familiar, que se mostrem adequados e necessários à verificação das circunstâncias que determinam a revisão da renda, conforme o n.º 4 do artigo 23º da Lei 81/2014 de 19 de dezembro com as alterações em vigor, pelo que em caso de

parecer favorável, somos a propor dar conhecimento à arrendatária da possibilidade de revisão da respetiva renda.-----

A Câmara apreciando o assunto, deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto na informação da técnica e indeferir o pedido.-----

#### **Deliberação nº47**

##### **Frota Azul Algarve – Transportes e Turismo, Lda.**

##### **Paragem do serviço expresso Lagos-Lisboa (Gare do oriente) na N125 - Porches**

Foi presente uma carta empresa em epígrafe (MGD nº 278821) a qual é do seguinte teor:-----

“A FROTA AZUL ALGARVE — Transportes e Turismo, Lda. com sede em Portimão, na Caldeira do Moinho, concelho de Portimão e distrito de Faro, contribuinte fiscal nº. 500059136, na necessidade de dar cumprimento ao regime transitório definido no artigo 22º do DL 140/2019 de 18 de Setembro (as empresas já detentoras de autorizações de serviço expresso ficam obrigadas a demonstrar os requisitos indicados nas alíneas a), c), d) e e) do nº1, bem como os indicados nos nºs 2 e 3, todos do artigo 6º), solicita a V. Exas a emissão de documento atestando o seguinte local de paragem, já em utilização, no expresso mencionado abaixo:-----

LAGOS-LISBOA (GARE DO ORIENTE) -----

Paragem:-----

Porches - Paragem na N125”-----

A Câmara apreciando o pedido e considerando os motivos invocados pela empresa, deliberou por unanimidade, informar que não vê inconveniente na continuação da utilização da paragem (Porches - Paragem EN 125) no serviço LAGOS - LISBOA (Gare do Oriente). -----

#### **Deliberação nº48**

##### **Proposta de preço de venda para o livro “Ferragudo: uma economia local no Algarve Setecentista”**

Foi presente a informação nº 4256 da Dirigente Intermédia de 4º Grau Clara Andrade, a qual é do seguinte teor:-----

“Dado que dos 350 exemplares editados do livro *Ferragudo: uma economia local no Algarve Setecentista* de David Roque, metade se estabeleceu ser para venda no Convento de S. José, e os restantes para oferta, venho propor que o preço a praticar seja de 20,00€, com IVA incluído”.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto na informação da Dirigente e proceder em conformidade.-----

#### **Deliberação nº49**

##### **Abertura de procedimento concursal para cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º graus - Divisão de Urbanismo e Serviços Técnicos.**

Foram presentes os Despachos n.ºs 20 e 21/DRH/2021, datados de 2 de março, referentes à recolha de parecer prévio vinculativo para a determinação do Júri conducente à abertura de procedimentos concursais para cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º graus, em cumprimento do disposto nos Despachos n.ºs 6/DRH e 7/DRH, datados de 28 de janeiro de 2021. -----

O Regulamento de Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Lagoa, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 63, de 29 de março de 2019, integra as Unidades Orgânicas Flexíveis de 2.º e 3.º Graus – Divisão de Urbanismo e, na pendência desta a Unidade Orgânica, a dos Serviços Técnicos.-----

A missão, as atribuições e competências destas unidades orgânicas flexíveis são as definidas nos artigos 65.º e 84.º, respetivamente.-----

A qualificação, competências, recrutamento e remuneração dos titulares de cargos de direção intermédia são os definidos nos art.ºs 25.º e seguintes do Regulamento de Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Lagoa. -----

Considerando que a abertura dos procedimentos concursais está condicionada à aprovação da constituição do júri bem como o grau académico adequado pelo órgão deliberativo - Assembleia Municipal, mediante proposta de aprovação da Câmara Municipal, propõe-se para cumprimento do disposto no art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que o júri dos procedimentos concursais em referência sejam compostos pelos seguintes elementos: -----

A) Cargo de direção intermédia de 2.º Grau (Chefe de Divisão Municipal) - Unidade Orgânica Flexível de 2.º Grau – Divisão de Urbanismo -----

Presidente: Arquiteto António Rui da Conceição Silva – Diretor de Departamento de Planeamento e Projetos Município de Albufeira; -----

1.º Vogal efetivo: Nelson Ricardo Ferreira Marques – Dirigente Intermédio de 2.º Grau da Divisão de Planeamento Estratégico; -----

2.º Vogal efetivo: Rui Manuel Duro Carreiró – Dirigente Intermédio de 2.º Grau da Divisão de Obras; -----

Vogal suplente: Dulce Maria Costa do Nascimento – Dirigente Intermédia de 2.º Grau da Divisão de Serviços Públicos Essenciais; -----

Vogal suplente: Helena Maria Gaspar Rainho Salvador – Dirigente Intermédia de 2.º Grau da Divisão de Recursos Humanos; -----

B) Cargo de direção intermédia de 3.º Grau - Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau – Serviços Técnicos-----

Presidente: Nelson Ricardo Ferreira Marques – Dirigente Intermédio de 2.º Grau da Divisão de Planeamento Estratégico;-----

1.º Vogal efetivo: Rui Manuel Duro Carreiró – Dirigente Intermédio de 2.º Grau da Divisão de Obras;-----

2.º Vogal efetivo: Dulce Maria Costa do Nascimento – Dirigente Intermédia de 2.º Grau da Divisão de Serviços Públicos Essenciais;-----

Vogal suplente: Helena Maria Gaspar Rainho Salvador – Dirigente Intermédia de 2.º Grau da Divisão de Recursos Humanos; -----

Vogal suplente: Luís de Oliveira dos Santos Neto - Dirigente Intermédia de 2.º Grau da Divisão Financeira.

Proposta de deliberação: -----

Propõe-se a aprovação nos termos propostos, bem como a remessa do assunto à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação da área habilitacional e composição dos respetivos júris.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto e remeter o assunto à assembleia Municipal. -----

### **Deliberação nº 50**

#### **Protocolo de colaboração com a APELA XXI - Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento ESPAMOL e o Agrupamento de Escola Padre António Martins de Oliveira de Lagoa**

Foi presente a informação nº 1593 da Técnica Superior Maria Madalena Sousa a qual é do seguinte teor:---

“A Componente de Apoio à Família (CAF) integra um conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos dos estabelecimentos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, antes e depois das componentes do currículo, nos intervalos, durante o período de almoço e depois das AEC do 1.º CEB, bem como durante os períodos de interrupção letiva.-----

Considerando que a Circular Conjunta de 27 de junho de 2017, emanada da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE), preconiza que cada agrupamento de escolas deva gerir, no âmbito da sua autonomia, os tempos constantes da matriz para a educação pré-escolar e para o 1.º ciclo do ensino básico, de modo a que o total da componente letiva dos docentes incorpore o tempo inerente ao intervalo entre as atividades letivas com exceção do período de almoço, resultando assim numa redução do horário letivo, o que pressupõe mais tempo de permanência dos alunos no estabelecimento de educação e ensino com atividade não letiva, torna-se necessário ampliar a componente de apoio à família (CAF) no Agrupamento de Escolas ESPAMOL. -----

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º da Secção III da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, a CAF é implementada por autarquias, associações de pais, instituições particulares de solidariedade social (IPSS) ou outras entidades que promovam este tipo de resposta social, mediante acordo de colaboração com o agrupamento de escolas.-----

Face ao exposto, propõe-se a celebração do Protocolo de Colaboração entre este Município, o Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira de Lagoa (ESPAMOL) e a APELA XXI - Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento ESPAMOL para o desenvolvimento da Componente de Apoio à Família, durante os meses de fevereiro a junho do ano letivo de 2020/2021, garantido o funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino do agrupamento a tempo inteiro.-----

O valor total da despesa a considerar é de **74 214,13 €** (*setenta e quatro mil, duzentos e catorze euros e treze cêntimos*), com a seguinte distribuição:

<b>2.º Período de 2020-21</b> <b>(fevereiro e março)</b>	<b>3.º Período de 2020-21</b> <b>(abril, maio, junho e 1ª semana de julho)</b>
---	---

K

25 974,95 €	48 239,18 €
-------------	-------------

E, para efeitos de deliberação, junta-se a minuta do respetivo protocolo de colaboração.-----

### **“Protocolo de Colaboração**

**Considerando** a importância da relação Escola/Comunidade; -----

**Considerando** as atribuições e competências da autarquia em matéria de educação pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico, nos termos do decreto-lei n.º 55/2009, de 2 de março, do decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e demais legislações habilitantes; -----

**Considerando** que a gestão partilhada de recursos será um benefício ao superior interesse das aprendizagens e segurança das crianças da Educação Pré-Escolar e alunos do Ensino Básico do 1º ao 4º ano de escolaridade, dos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira -----

É celebrado entre: -----

**O Município de Lagoa (Algarve)**, pessoa coletiva de direito público, com NIPC 506 804 240, com sede na Freguesia e Concelho de Lagoa, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, **Luís António Alves da Encarnação**, com poderes para o ato, conforme deliberação de \_\_/\_\_/2021. -----

**A APELA XXI – Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento ESPAMOL**, pessoa coletiva n.º 509 818 528, com sede em Bairro Che Lagoense, 8400-999 na freguesia e concelho de Lagoa, aqui representada pelo Vice-presidente da Direção, **José Matos de Oliveira Anastácio**; -----

**O Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira**, organismo da administração pública com o NIPC 600 084 094, com sede em Rua Carlos Boto, Bairro CHE Lagoense, 8400 – 999 Lagoa, Freguesia e Concelho de Lagoa, representado neste ato pela Diretora **Emília Maria de Sousa Costa Vicente**, com poderes para o ato; -----

Um Protocolo de Colaboração que visa a implementação do **Programa de Componente de Apoio à Família**, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

#### **CLÁUSULA 1ª**

##### **(Objeto)**

O presente Protocolo tem por objeto a criação de uma relação tripartida de parceria entre as entidades intervenientes com vista ao desenvolvimento e gestão do **Programa de Componente de Apoio à Família**, através do processo de cooperação técnica, financeira e logística visando a melhoria das condições de ensino e das relações da escola com a comunidade educativa. -----

#### **CLÁUSULA 2ª**

##### **(Abrangência)**

São abrangidos pelo presente protocolo os seguintes Estabelecimentos de Ensino e Educação: -----  
J.I. de Carvoeiro, E.B. de Carvoeiro, E.B. de Lagoa e E.B. de Porches. -----

#### **CLÁUSULA 3ª**

##### **(Direitos e Obrigações)**

No âmbito do presente Protocolo:-----

1 - Compete ao **Município de Lagoa (Algarve)**:-----

- a) Atribuir à "APELA XXI - Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento ESPAMOL, a verba de **74 214,13 €** (*setenta e quatro mil, duzentos e catorze euros e treze cêntimos*) para a prossecução do **Programa de Componente de Apoio à Família**, durante o 2.º período letivo (meses de fevereiro e março) e 3.º período letivo (meses de abril, maio, julho e 1.ª semana de julho) de 2021, com a seguinte distribuição: -----
  - i. Transferência da primeira tranche, no valor de **25 974,95 €** (*vinte e cinco mil, novecentos e setenta e quatro euros e noventa e cinco cêntimos*), logo após a assinatura do presente documento, respeitante ao segundo período letivo; -----
  - b) Transferência da segunda tranche, no valor de **48 239,18 €** (*quarenta e oito mil, duzentos e trinta e nove euros e dezoito cêntimos*), durante o 3.º período letivo. -----
  - c) Verificar a efetiva aplicação das verbas a disponibilizar e constantes no número anterior para o fim a que se destinam. -----

2- Compete à **APELA XXI - Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento ESPAMOL**:-----

- a) Colaborar com os parceiros do **Programa de Componente de Apoio à Família**, assegurando: -----
  - Apoio ao desenvolvimento de atividades lúdico-expressivas e educativas de crianças com Necessidades Educativas; -----
  - Apoio a atividades que fomentem o bom ambiente da Escola nomeadamente através do acompanhamento, vigilância, limpeza e segurança no meio escolar; -----
  - Apoio a atividades que contribuam para a melhoria das aprendizagens e do sucesso educativo. -----
- b) Colaborar com o Órgão de Gestão do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira na melhor operacionalização do Programa; -----
- c) Gerir as verbas disponibilizadas de acordo com as necessidades de cada estabelecimento; ----
- d) Prestar à Autarquia todas as informações necessárias referentes às despesas efetuadas e outros elementos que sejam solicitados; -----
- e) Enviar ao Município, no final de cada período letivo, os relatórios trimestrais referenciando as atividades realizadas, o pessoal afeto e a execução financeira relativa ao Programa.-----

3- Compete ao **Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira**:-----

- a) Colaborar com a APELA XXI - Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento ESPAMOL e com o Município na organização, desenvolvimento e avaliação das atividades levadas a efeito, no âmbito do presente Programa.-----
- b) Distribuir e gerir de forma adequada os recursos, em função das necessidades de cada Estabelecimento de Educação e Ensino. -----



#### **CLÁUSULA 4ª**

##### **(Acompanhamento e Avaliação do Programa)**

A execução do programa será objeto de acompanhamento e de avaliação pelas Entidades parceiras, designadamente, através da análise dos relatórios trimestrais e de reuniões a realizar no final do período letivo e/ou sempre que um dos parceiros o solicite.-----

#### **CLÁUSULA 5ª**

##### **(Incumprimento e Resolução do Protocolo)**

1 - O incumprimento do disposto no presente protocolo por parte da APELA XXI – Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento ESPAMOL poderá dar lugar à resolução do mesmo pelo Município. -----

2 - Em caso de resolução, o Município não procederá à transferência das prestações que ainda não tenham vencido, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou penal a que houve lugar.-----

3- O não cumprimento das condições expressas no presente protocolo, aceites pelos outorgantes, constituirá, qualquer das partes na faculdade de utilizar os mecanismos legais competentes para a resolução do caso que se suscite.-----

#### **CLÁUSULA 6ª**

##### **(Período de vigência do Protocolo)**

O presente Protocolo de Colaboração terá início a 1 de fevereiro e termo a 7 de julho de 2021.-----

#### **CLÁUSULA 7ª**

##### **(Casos Omissos)**

Casos omissos no presente Protocolo serão resolvidos de comum acordo entre as partes tendo em conta o superior interesse dos alunos e a legislação portuguesa.-----

#### **CLÁUSULA 8ª**

##### **(Compromisso financeiro)**

Os encargos resultantes deste protocolo têm o número sequencial de compromisso \_\_\_\_\_ e serão satisfeitos pelas dotações inseridas no orçamento municipal com a classificação **04/04.07.01**.-----

#### **CLÁUSULA 9ª**

##### **(Código de Ética)**

O segundo outorgante compromete-se a respeitar os termos do Código de Ética defendido pelo Município de Lagoa (Algarve). -----

#### **CLÁUSULA 10ª**

##### **(RPD)**

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente protocolo, destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultados a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicações no âmbito da execução contratual.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a celebração do protocolo e aprovar a respetiva minuta, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o n.º 100723.-----

**O Sr. Vereador Mário Guerreiro não tomou parte nesta deliberação.**-----

### **Deliberação n.º 51**

#### **Protocolo de colaboração com a Associação Oficina de Planeamento e Participação no âmbito da Rede de Autarquias Participativas**

Foi presente a informação n.º 3958 da Dirigente de Intermédio de 2.º Grau, Sandra Generoso a qual é do seguinte teor:-----

“Considerando que os objetivos da Rede de Autarquias Participativas se consubstanciam na promoção de uma democracia participativa a nível local, na troca de conhecimentos e experiências, no envolvimento dos cidadãos e das cidadãs na gestão pública das autarquias, na capacitação das pessoas envolvidas nos processos participativos e na promoção da transparência e informação acessível para todos e para todas; Considerando tratar-se de uma estrutura colaborativa destinada a agregar todas as autarquias que tenham como premissa o desenvolvimento da democracia a nível local;-----

Considerando a colaboração da Associação Oficina de Planeamento e Participação como entidade coordenadora do projeto, cuja equipa é experiente ao nível da valorização de pessoas e organizações, bem como na promoção da cidadania ativa e solidária;-----

Considerando por fim que esta Câmara Municipal tem assento no atual grupo de trabalho de autarquias que preside à RAP – Rede de Autarquias Participativas, conjuntamente com Valongo, Braga, Guimarães, Lagoa-Açores, Funchal, Fundão, Lourinhã, Odemira, Mealhada e União de Freguesias de Massamá e Monte Abrão, somos a propor a celebração do Protocolo cuja minuta se anexa, prevendo uma contribuição anual por parte da Câmara Municipal de Lagoa no valor de **950,00€ (novecentos e cinquenta euros)**, que visa assegurar os custos de funcionamento e de desenvolvimento das atividades da Rede de Autarquias Participativas, tomando parte nos fóruns regionais, ações de formação e oficinas colaborativas, bem como acesso aos guias de metodologias participativas, ao Prémio Nacional de Boas Práticas de Participação, na partilha de boas práticas ao nível de parcerias e intercâmbios internacionais, acesso e contributo para os dados do observatório nacional de práticas de democracia participativa, entre outras ações, troca de experiências e apoio técnico especializado.-----

Mais se informa que a contribuição é atribuída à Associação Oficina de Planeamento e Participação, entidade que ficará responsável pela dinamização e organização da Rede nacional de Autarquias

Participativas que desenvolvem processos de auscultação e participação pública, disponibilizando os necessários meios humanos e materiais para:-----

- Assegurar que as contribuições dos membros só poderão ser gastas em despesas inerentes ao direto funcionamento da equipa com vista ao desenvolvimento das atividades da Rede, não podendo em qualquer circunstância utilizar esses recursos para outros fins da entidade;-----
- Informar sobre as ações, os progressos e os trabalhos desenvolvidos;-----
- Contribuir para a promoção e desenvolvimento das ações da RAP – Rede de Autarquias Participativas;--
- Respeitar as deliberações e diretrizes da Presidência da RAP – Rede de Autarquias Participativas e dos seus membros efetivos;-----
- Tomar parte ativa nas Assembleias, reuniões e/ ou outras iniciativas da RAP – Rede de Autarquias Participativas;-----
- Exercer com zelo, dedicação e eficiência o cargo para que foi designada;-----
- Promover e gerir todas as fases para eleição da Presidência;-----
- Ser entidade coordenadora da RAP– Rede de Autarquias Participativas, trabalhando em estreita colaboração com a Presidência e todos os membros;-----
- Propor e dinamizar um plano de atividades anual da RAP– Rede de Autarquias Participativas;-----
- Propor a admissão de novos membros ou protocolos de colaboração.”-----

#### **Minuta do Protocolo**

### **“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA E A AOPP – ASSOCIAÇÃO OFICINA DE PLANEAMENTO E PARTICIPAÇÃO**

**Considerando que:** -----

O Município de Lagoa e a AOPP – Associação Oficina de Planeamento e Participação consideram de grande interesse para a prossecução dos objetivos da Rede de Autarquias Participativas, adiante referida como RAP, o estabelecimento de uma estreita cooperação entre as duas instituições;-----

A RAP é a primeira estrutura colaborativa em Portugal destinada a congregar as autarquias comprometidas com o desenvolvimento de mecanismos de democracia participativa a nível local, tendo sido criada em 2014, no âmbito do projeto Portugal Participa, financiado pelo fundo monetário europeu EEA Grants e gerido pela Fundação Calouste Gulbenkian através do programa Cidadania Ativa;-----

A Secretaria Técnica da RAP, órgão responsável por manter um serviço de organização e dinamização das atividades da RAP, a partir de 1 de janeiro de 2020, passará a estar a cargo da AOPP – Associação Oficina de Planeamento e Participação. -----

Nestes termos, conforme deliberação de reunião de Câmara xxxxxxxxx, e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre: -----

O **Município de Lagoa**, com sede em Largo do Município, 8401-851 Lagoa, pessoa coletiva n.º 506 804 240 representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, Luís António Alves de Encarnação, adiante designada por CML,-----

E -----

**A AOPP – Associação Oficina de Planeamento e Participação**, com sede na Urbanização Sporting Clube Olhanense, Rua da Freira, Lote 9, 1º Dto, Olhão, pessoa coletiva nº 515 682 896, representada por Simone da Cruz Júlio, Presidente da Direção, e Tatiane Cristina Serrano, Tesoureira da Direção, adiante designada Oficina,-----

É celebrado protocolo de colaboração, cujas condições constam das cláusulas seguintes.-----

#### **CLÁUSULA 1ª**

##### **(Objeto)**

1. Constitui objeto do presente protocolo a regulação do apoio da CML à Oficina e a definição das condições de colaboração entre as partes, para a manutenção da Rede de Autarquias Participativas, bem como, a definição dos termos gerais de funcionamento e financiamento desta.-----

#### **CLÁUSULA 2ª**

##### **(Objetivos da RAP)**

1. A RAP é uma estrutura colaborativa que congrega as autarquias portuguesas comprometidas com o desenvolvimento de mecanismos de democracia participativa a nível local e tem como objetivos:-----
  - a) Promover a democracia participativa a nível local, assegurando o envolvimento dos eleitos, dos técnicos e dos cidadãos;-----
  - b) Facilitar a troca de experiências, fortalecendo as práticas em curso e ampliando a novos mecanismos de envolvimento dos cidadãos na gestão pública nas autarquias;-----
  - c) Promover a capacitação dos diversos atores envolvidos nos processos participativos; -----
  - d) Criar, alimentar e divulgar um sistema de informação atualizada sobre os mecanismos de democracia participativa no país;-----
  - e) Reforçar a gestão pública transparente, assegurando a produção de informação de fácil utilização e a compreensão por parte de todos os cidadãos;-----
  - f) Ampliar a Rede através da incorporação progressiva de novas autarquias comprometidas com a democracia participativa;-----
  - g) Estabelecer intercâmbio com organizações, tais como ONG, universidades e outras entidades comprometidas com estas matérias;-----
  - h) Promover relações de cooperação internacional com outras redes e estruturas, facilitando a incorporação de novos mecanismos e divulgando as práticas desenvolvidas em Portugal.-----

#### **CLÁUSULA 3ª**

##### **(Cooperação)**

As partes comprometem-se, na medida das suas possibilidades, a promover, incentivar e desenvolver ações de colaboração, visando a defesa dos interesses da RAP, assumindo o compromisso de trabalhar para a concretização dos seus objetivos, de acordo com as opções estratégicas tomadas, possibilidades e prioridades definidas.-----

#### **CLÁUSULA 4ª**

##### **(Obrigações do Município)**



1. O Município concederá à Oficina um apoio anual no valor de **€950,00 (novecentos e cinquenta euros)**, destinado exclusivamente à concretização das ações da RAP; -----
2. O valor do apoio definido apenas poderá ser alterado por mútuo acordo das partes.-----
3. O pagamento do valor em questão, será efetivado após a assinatura do presente documento, conforme disponibilidade de tesouraria.-----

#### **CLÁUSULA 5ª**

##### **(Obrigações da Oficina)**

A Oficina garantirá o secretariado técnico da RAP, disponibilizando os necessários meios humanos e materiais, sendo sua obrigação:-----

- a) Assegurar que as contribuições dos membros só poderão ser gastas em despesas inerentes ao direto funcionamento da equipa e ao desenvolvimento das atividades da Rede, não podendo em qualquer circunstância utilizar esses recursos para outros fins da entidade;-----
- b) Informar sobre as ações, os progressos e os trabalhos desenvolvidos; -----
- c) Contribuir para a promoção e desenvolvimento das ações da RAP;-----
- d) Respeitar as deliberações e diretrizes da Presidência da RAP e dos seus membros efetivos;
- e) Tomar parte ativa nas Assembleias, reuniões e/ ou outras iniciativas da RAP;-----
- f) Exercer com zelo, dedicação e eficiência o cargo para que foi designada;-----
- g) Promover e gerir todas as fases para eleição da Presidência; Ser entidade coordenadora da RAP, trabalhando em estreita colaboração com a Presidência e todos os membros;-----
- h) Dinamizar o plano de atividades anual da RAP;-----
- i) Propor a admissão de novos membros ou protocolos de colaboração.-----

#### **CLÁUSULA 6ª**

##### **(Estrutura e funcionamento da RAP)**

1. Por decisão dos seus membros, a RAP constitui-se como uma plataforma de colaboração, com uma estrutura composta por:-----

- a) Presidência, com mandatos de 24 meses;-----
- b) Assembleia de Membros Efetivos, constituída por todas as autarquias formalmente aderentes;---
- c) Secretaria Técnica, a cargo da Segunda outorgante;-----
- d) Membros Associados, correspondentes a outras entidades que pretendam colaborar com a RAP como redes análogas, empresas, organizações, universidades e outras.-----

2. A admissão de novos membros à RAP está sujeita à manifestação de interesse por parte das autarquias e à concordância com os termos definidos no presente Protocolo de Colaboração.-----

3. O processo de adesão não tem data definida pelo que se encontra permanentemente aberto.-----

#### **CLÁUSULA 7ª**

##### **(Direitos dos membros efetivos da RAP)**

Constituem direitos dos membros efetivos:-----

- a) Participar em todas as ações da RAP;-----
- b) Partilhar contributos para o possível desenvolvimento de ações;-----
- c) Auferir de todos os benefícios e serviços proporcionados nas condições que forem estabelecidas;-----
- d) Integrar listas candidatas à Presidência;-----
- e) Votar nas eleições para a Presidência; -----
- f) Participar nas Assembleias, reuniões para que forem convocados e/ou noutras iniciativas para deliberar sobre a RAP; -----
- g) Propor a admissão de novos membros ou protocolos de colaboração; -----
- h) Ser informado sobre as atividades da RAP, os progressos realizados e custos associados;-----
- i) Candidatar-se ao Prémio de Boas Práticas de Participação.-----

#### **CLÁUSULA 8ª**

##### **(Deveres dos membros efetivos da RAP)**

Constituem deveres dos membros efetivos:-----

- a) Contribuir para a promoção e desenvolvimento das ações da RAP; -----
- b) Trabalhar na defesa dos interesses da RAP, colaborando nas ações necessárias para boa prossecução dos seus objetivos. -----
- c) Contribuir com o pagamento de um apoio financeiro anual, conforme estipulado nas condições de adesão;-----
- d) Respeitar as deliberações da Assembleia de Membros e da Presidência; -----
- e) Exercer com zelo, dedicação e eficiência as funções para que forem eleitos ou designados.-----

#### **CLÁUSULA 9.ª**

##### **(Vigência, revisão e rescisão)**

1. O presente Protocolo é válido da data que é assinado até ao dia 31 de dezembro do ano de 2021.-----
2. Durante a vigência do protocolo poderão ser-lhe introduzidas alterações, totais ou parciais, mediante acordo escrito e assinado pelas partes envolvidas.-----
3. Qualquer das partes poderá denunciar ao presente protocolo caso ocorram factos que o justifiquem, nomeadamente a falta de cumprimento dos termos acordados.-----
4. Caso a denúncia ocorra por falta de cumprimento pela Segunda outorgante, deve ter lugar, se a Primeira outorgante assim o entender, a devolução do apoio ou de parte do mesmo.-----
5. A denúncia de uma das partes deve ser efetuada com 60 dias de antecedência, por escrito e entregue em mão, ou enviada por correio registado com aviso de receção, fax ou correio eletrónico com recibo de leitura para os endereços das partes.-----
6. A rescisão pode ainda acontecer mediante mútuo acordo, devendo este constar de documento escrito e assinado pelas partes.-----

#### **CLÁUSULA 10.ª**

**(Acordo único, invalidade e integração de lacunas)**

1. O disposto no presente Protocolo prevalece sobre as declarações das partes eventualmente prestadas em quaisquer outros documentos ou durante a fase das negociações, consistindo assim no único documento vinculativo para as partes no que respeita ao objeto do presente Protocolo.-----
  2. A invalidade ou ineficácia de alguma das disposições deste Protocolo ou a eventual deteção de lacunas não afetará, na parte que não se encontre viciada, a subsistência e a validade do mesmo.-----
  3. Em substituição das disposições viciadas e no preenchimento das lacunas eventualmente detetadas, serão aplicáveis as normas jurídicas que melhor se conformem com a vontade das partes expressa no presente Protocolo ou com a vontade que estas teriam tido, de acordo com o fim, o sentido e o equilíbrio do presente Protocolo, se tivessem contemplado o caso omissis."-----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a celebração do protocolo e aprovar a respetiva minuta, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 100626.-----

**Deliberação nº 52**

**Protocolo de Cooperação para atribuição de Bolsas de Excelência entre a Universidade do Algarve e o Município de Lagoa**

Foi presente a informação nº 22863 da Técnico Superior Tiago Freire, a qual é do seguinte teor:-----  
"Somos a propor a celebração do protocolo nos termos da minuta em anexo com o objetivo de apoiar um/a jovem do concelho de Lagoa que integre o quadro de excelência, através da atribuição de bolsa de excelência para o seu ingresso e frequência do ensino superior na Universidade do Algarve.-----  
Esta bolsa será correspondente à propina do 1º ano da licenciatura ou mestrado integrado, sendo o seu valor de 697,00€ (seiscentos e noventa e sete euros), o máximo permitido por lei para propina anual nas universidades públicas".-----

**Minuta do Protocolo**

"Entre:-----

A UNIVERSIDADE DO ALGARVE, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação 505 387 271, com sede no Campus da Penha, em Faro, ora representada pelo seu Reitor, Prof. Doutor Paulo Águas, adiante designada por Primeira Outorgante ou UAlg;-----

E-----

O MUNICÍPIO DE LAGOA, com sede em Rua Ernesto Cabrita, Freguesia e Concelho de Lagoa, pessoa coletiva com o número 506 804 240, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, Luís António Alves da Encarnação, adiante abreviadamente designada por Segunda Outorgante;-----

Considerando que:-----

- a) A UAlg é um centro de criação, transmissão e difusão da cultura e do conhecimento humanístico, artístico, científico e tecnológico, contribuindo para a promoção cultural e científica da sociedade;-----

- b) A colaboração da UAlg com entidades privadas, designadamente através do estabelecimento de parcerias com empresas e instituições e a prestação de serviços à comunidade, numa perspetiva de valorização recíproca, contribui para o desenvolvimento do país e, em particular, da região do Algarve;
- c) A criação de instrumentos de promoção da UAlg visa assegurar formas de recrutamento e seleção dos estudantes, garantindo o juízo de mérito de forma independente e nos termos da lei, e a instituição de prémios e incentivos destinados a reconhecer o mérito e a apoiar as atividades que valorizem a Universidade do Algarve;-----
- d) O Município de Lagoa manifestou a sua disponibilidade e interesse para se associar à atribuição de bolsas de excelência aos melhores alunos que ingressem na UAlg através da concessão de um donativo. É celebrado o presente Protocolo de cooperação entre as partes, que se rege pelas cláusulas seguintes

#### **Cláusula Primeira**

1. O presente Protocolo visa regular a atribuição de uma bolsa de excelência, financiada pela segunda outorgante, ao melhor aluno residente no concelho, com média superior a 15 valores, que ingresse na UAlg após colocação no contingente geral (incluindo todas as fases).-----
2. O presente protocolo visa igualmente aprofundar a cooperação em iniciativas com vista à realização de estágios curriculares e/ou estágios para diplomados da UAlg na Segunda Outorgante como entidade de acolhimento.-----

#### **Cláusula Segunda**

1. O Segundo Outorgante compromete-se a transferir o valor referente à atribuição de uma bolsa, correspondente à propina do 1º ano de licenciatura ou mestrado integrado em vigor, aprovada em Conselho Geral da UAlg, nos termos dos seus Estatutos, mas nunca superior à propina máxima permitida por lei para as Universidades Públicas Portuguesas (que para o ano letivo 2020/2021 foi fixada em 697,00€) e que financiará a bolsa de mérito do/a aluno/a selecionado/a.-----
2. A transferência deste donativo, no âmbito dos Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo DL nº215/89, de 1 de julho, deverá efetivar-se após a receção de fatura, sendo emitido posteriormente o respetivo recibo.-----

#### **Cláusula Terceira**

A UAlg compromete-se a usar o donativo do Segundo Outorgante para liquidar a propina de um/a aluno/a selecionado/a.-----

#### **Cláusula Quarta**

Os requisitos de candidatura e de admissão às Bolsas de Excelência, bem como os critérios de seleção, serão definidos pela UAlg em regulamento próprio.-----

#### **Cláusula Quinta**

A cooperação para realização de estágios curriculares e/ou estágios para diplomados da UAlg na Segunda Outorgante, como entidade de acolhimento, será definida caso a caso, através da celebração de Acordos Específicos ou através da simples troca de correspondência entre os responsáveis das duas Instituições.---

#### **Cláusula Sexta**

17

1. A entrega das Bolsas de Excelência aos alunos selecionados ocorrerá numa cerimónia pública em que também participará a Segunda Outorgante.-----
2. Ambas as partes ficam desde já autorizadas a publicitar a sua associação a estas Bolsas de Excelência para fins de comunicação institucional.-----

#### **Cláusula Sétima**

A Primeira Outorgante compromete-se a respeitar os termos do Código de Ética defendido pelo Município de Lagoa (Algarve).-----

#### **Cláusula Oitava**

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente protocolo, destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultados a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.-----

As partes podem solicitar o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto, sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicações no âmbito da execução contratual.-----

#### **Cláusula Nona**

Os encargos resultantes deste protocolo têm o número sequencial de compromisso xxxx e serão satisfeitos pelas dotações inseridas no orçamento municipal com a seguinte classificação: xx/xxxxxx.-----

#### **Cláusula Décima**

1. O presente protocolo entrará em vigor após a sua assinatura.-----
2. Qualquer aspeto omissos deste Protocolo ou dos acordos a celebrar será regulamentado por acordo entre as partes.-----

#### **Cláusula Décima Primeira**

O não cumprimento das condições expressas no presente protocolo, aceites pelos outorgantes, constituirá, qualquer das partes na faculdade de utilizar os mecanismos legais competentes para a resolução do caso que se suscite.-----

Faro, aos xx dias de xxxx de 2020, sendo um original para cada uma das partes.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a celebração do protocolo e aprovar a respetiva minuta, cujo encargo está cabimentado sob o nº 100666.-----

#### **Deliberação nº 53**

#### **Concurso Público – Aquisição de bens - Aquisição de gás propano a granel**

“Foi presente a informação nº 4113 do Técnico Superior Carlos Silva, a qual é do seguinte teor:-----

**Fundamentação:** Tendo em conta que o atual contrato em vigor para o mesmo fornecimento de gás propano a granel, tem a vigência de 3 anos e foi outorgado em 29/05/2018, e que se mantem a necessidade de continuar a adquirir o gás propano para abastecer reservatórios de várias instalações municipais.-----

**Em face do exposto proponho a aprovação da proposta de júri, das peças anexas e do presente procedimento nas seguintes condições:**-----

**Procedimento adotado:** Concurso Público sem publicação no JOUE (al. b) artº 20º CCP) – Aquisição de bens-----

**Custo:** Estimando-se o custo da mesma em **191.835,00 (cento e noventa e um mil oitocentos e trinta e cinco euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

**1. Fundamentação do Preço Base:** -----

Considerando terem sido lançados em anos anteriores, outros procedimentos de contratação pública para aquisição de bens da mesma natureza (entre eles o atual procedimento em vigor para aquisição de gás para os mesmos reservatórios que são objeto do presente procedimento), para aquisições do mesmo tipo, o Município teve em consideração os preços base unitários médios utilizados nesses procedimentos, para formação do preço base. -----

Considerando que desde então se entende que o mercado dos bens e meios a utilizar nas referidas prestações contratuais, não sofreu qualquer alteração considerada relevante, que justifique que os preços possam estar desajustados/desatualizados, quer em termos de custos de mão-de-obra, quer de materiais ou equipamentos; -----

Resulta que, para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, se fixa o preço base em **191.835,00 (cento e noventa e um mil oitocentos e trinta e cinco euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por se entender, de forma objetiva, que o mesmo se encontra ajustado ao preço de mercado dos serviços a prestar, de acordo com a estimativa orçamental elaborada pelo Município. -----

**2. Fundamentação para Preço Anormalmente Baixo (71.º do CCP)** -----

Considerando que a estimativa orçamental está devidamente estabilizada e ajustada ao preço de mercado dos serviços (conforme fundamentação que já consta da definição do Preço Base), entende-se que 25% abaixo do valor médio apresentado é a percentagem limite para se considerar que o valor da proposta é sério e credível, para assegurar a boa execução das prestações contratuais, não se considerando para a respetiva determinação o valor da proposta mais alta e mais baixa apresentadas e admitidas.-----

**3. A não adjudicação por lotes (46ºA do CCP):**-----

*O Artigo 46.º-A do CCP, no seu número dois, elenca, de forma não taxativa, duas situações que podem fundamentar a decisão de não contratação por lotes, nomeadamente (a) quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incidíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante e/ou (b) quando, por motivos de*

*urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante. -----*

*Assim, é necessário aferir-se da possibilidade, conveniência e eficiência da divisão do objeto do concurso, sendo certo que estes requisitos não são cumulativos. -----*

*Posto isto, e de um modo mais específico, podemos assumir que existem duas categorizações das principais razões que podem justificar a não divisão em lote: "(i) razões relacionadas com as necessidades e interesses da entidade adjudicante, tendo em conta o que o contrato representa para si; e (ii) razões relacionadas com o estado do mercado para o qual o procedimento pré-contratual é dirigido" – Cfr. Miguel Assis Raimundo, Dever de ponderação da adjudicação por lotes e dever de fundamentação da não divisão no direito dos contratos públicos, Revista Eletrónica de Direito Público, Volume 4, 2017.--*

*A primeira categoria está diretamente relacionada com razões técnicas e económicas que podem levar à conclusão de que será melhor ter um único cocontratante tendo por consideração a satisfação da necessidade da entidade adjudicante. -----*

*Ora, é precisamente tendo por base esta primeira categorização que justificamos, in casu, a necessidade de não se proceder a uma divisão por lotes, por não se mostrar conveniente ou eficiente a divisão do objeto do concurso, em ordem à satisfação da necessidade da entidade adjudicante.-----*

**Não pretendendo a entidade adjudicante contratar a aquisição destes serviços por lotes**, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, o que não faz pelos seguintes motivos: -----

Efetivamente, por uma razão de ordem económico-financeira, entende o Município que a decisão de adjudicar por lotes traduziria um aumento dos encargos financeiros resultantes do aumento do custo da aquisição de bens que implicaria a separação do objeto contratual. A adjudicação global permite, do ponto de vista desta entidade, obter uma economia de escala numa adjudicação global, e por isso uma poupança, quando comparada com as adjudicações parciais: o que ocorre, não só em relação aos custos fixos do fornecedor (armazéns, etc), como nos aprovisionamentos dos bens, quer ainda na otimização de todos os demais recursos a afetar, designadamente de equipamentos. -----

Ou seja, aquando da orçamentação em concreto da presente aquisição, pelas especificidades apresentadas, a entidade adjudicante considerou que o somatório dos custos das adjudicações parciais, seriam consideravelmente superiores ao somatório do objeto como unidade. Entendeu assim que estaria a reduzir substancialmente a despesa pública, sem colocar em causa o procedimento concorrencial que já teria que ser adotado. -----

**Pelos fundamentos invocados, propõe-se a não adjudicação por lotes. -----**

**CPV:** 09122100-1 Gás Propano -----

**Principal:** 09122100-1 Gás Propano -----

**Secundário:** -----

**Prazo para apresentação de Propostas:** Proponho para apresentação de propostas o prazo de 21 dias.-

Para os devidos efeitos, cumpre informar que se estima que a duração da prestação de serviços seja de **3 anos**, prevendo-se que a mesma implique a seguinte realização de despesa:-----

- *Cronograma de execução financeira*

2021	2022	2023	2024	TOTAL
45.880,54 €	78.652,35 €	78.652,35 €	32.771,81 €	235.957,05 €
19,44 %	33,33 %	33,33 %	13,89 %	100,00 %

IVA incluído à taxa de 23 %

Face ao exposto, prevendo-se a obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico (compromisso plurianual), considera-se dever ser solicitada **Autorização Prévia**, ao órgão competente para o efeito, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, na redação atual, conferida pela Lei 22/2015, de 17/03. -----

**Nomeação do Júri:** Proponho que o júri do procedimento seja constituído pelos seguintes membros:-----

Presidente: Carlos Alberto Marques da Silva – Técnico Superior -----

1º Vogal Efetivo: Paulo Jorge Paulino Paias – Dirigente Intermédio de 3.º Grau -----

2º Vogal Efetivo: Cláudio Miguel Messias do Espírito Santo – Dirigente Intermédio de 4.º grau -----

1º Vogal Suplente: Ana Cristina Gonçalves Catarino – Técnica Superior -----

2º Vogal Suplente: José Pereira da Fonseca – Dirigente Intermédio de 3.º Grau -----

**Gestor de Contrato:** Paulo Jorge Paulino Paias – Dirigente Intermédio de 3.º Grau -----

**Anexos:** Processo de Concurso -----

- Anúncio de Concurso;-----

- Programa de Concurso e Caderno de Encargos;-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as peças do procedimento, nomear o júri e o gestor do contrato propostos pelo técnico e remeter o assunto à Assembleia Municipal para aprovação do compromisso plurianual. -----

Mais foi deliberado por unanimidade, autorizar a abertura do presente concurso público, após aprovação do compromisso plurianual pela Assembleia Municipal. -----

#### **Deliberação nº 54**

#### **Concurso Público – Empreitada para “Reparação de roturas nas condutas da rede de abastecimento de água do concelho de Lagoa – 2021/2022”**

Foi presente a informação nº 3440 do Dirigente Intermédio de 3º Grau, Arlindo Bigodinho, a qual é do seguinte teor:-----

**“Fundamentação:** Encontra-se em curso uma empreitada para reparação de roturas aberta por consulta prévia no ano de 2020.-----

Na altura estimou-se que a verba seria suficiente para cerca de 12 meses de trabalhos, no entanto volvidos que estão dois meses após o início da empreitada, verifica-se que a mesma só irá conseguir assegurar metade desse prazo.-----



Sendo urgente abrir novo procedimento para ter início quando terminar o que se encontra em curso, vimos por este meio informar da necessidade de proceder à abertura de CONCURSO PÚBLICO – EMPREITADA para “Reparação de roturas nas condutas da rede de abastecimento de água do concelho de Lagoa – 2021/2022”.

**Em face do exposto proponho a aprovação da proposta de júri, das peças anexas e do presente procedimento nas seguintes condições:**

**Projeto das Grandes Opções do Plano:** 244 19/18

**Procedimento adotado:** Concurso Público sem publicação no JOUE (al. b) artº 19º CCP) – Empreitada de Obras Públicas

**Custo:** Estimando-se o custo da mesma em **350 000,00€ (trezentos e cinquenta mil euros)**, com autoliquidação do IVA.

Estimando-se ainda, que o prazo máximo para execução de empreitada em **18 meses**, considera-se a necessidade de assumir a obrigação de efetuar pagamentos em mais de um ano económico de acordo com o seguinte cronograma de execução financeira;

Ano 2021	Ano 2022	TOTAL
8 Meses	10 Meses	
155 555,56€	194 444,44€	350 000,00€

Com autoliquidação do IVA

**1. Fundamentação do Preço Base (nº 3 art. 47.º do CCP):**

Considerando terem sido lançados em anos anteriores, outros procedimentos de contratação pública para a formação de contratos de empreitada, com a realização de trabalhos da mesma espécie, o Município teve em consideração os preços base unitários médios utilizados nesses procedimentos, para formação do preço base.

Considerando que desde então se entende que o mercado dos bens e meios a utilizar nas referidas prestações contratuais, não sofreu qualquer alteração considerada relevante, que justifique que os preços possam estar desajustados/desatualizados, quer em termos de custos de mão-de-obra, quer de materiais ou equipamentos, fixa-se o preço base em **350 000,00€ (trezentos e cinquenta mil euros)**, com autoliquidação do IVA à taxa legal em vigor, deverá ser adotado procedimento de Concurso Público, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código de Contratos Públicos (anexo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), por se entender, de forma objetiva, que o mesmo se encontra ajustado ao preço de mercado dos serviços a prestar, de acordo com a estimativa orçamental elaborada pelo Município.

**2. Fundamentação para Preço Anormalmente Baixo (71.º do CCP)**

Considerando que a estimativa orçamental está devidamente estabilizada e ajustada ao preço de mercado dos serviços (conforme fundamentação que já consta da definição do Preço Base), entende-se que 30% abaixo do valor médio apresentado é a percentagem limite para se considerar que o valor da proposta é sério e credível, para assegurar a boa execução das prestações contratuais, não se considerando para a respetiva determinação o valor da proposta mais alta e mais baixa apresentadas e admitidas.-----

### **3. A não adjudicação por lotes (46ªA do CCP):-----**

*O Artigo 46.º-A do CCP, no seu número dois, elenca, de forma não taxativa, duas situações que podem fundamentar a decisão de não contratação por lotes, nomeadamente (a) quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incindíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante e/ou (b) quando, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante. -----*

*Assim, é necessário aferir-se da possibilidade, conveniência e eficiência da divisão do objeto do concurso, sendo certo que estes requisitos não são cumulativos. -----*

*Posto isto, e de um modo mais específico, podemos assumir que existem duas categorizações das principais razões que podem justificar a não divisão em lote: "(i) razões relacionadas com as necessidades e interesses da entidade adjudicante, tendo em conta o que o contrato representa para si; e (ii) razões relacionadas com o estado do mercado para o qual o procedimento pré-contratual é dirigido" – Cfr. Miguel Assis Raimundo, Dever de ponderação da adjudicação por lotes e dever de fundamentação da não divisão no direito dos contratos públicos, Revista Eletrónica de Direito Público, Volume 4, 2017. --*

*A primeira categoria está diretamente relacionada com razões técnicas e económicas que podem levar à conclusão de que será melhor ter um único cocontratante tendo por consideração a satisfação da necessidade da entidade adjudicante. -----*

*Ora, é precisamente tendo por base esta primeira categorização que justificamos, in casu, a necessidade de não se proceder a uma divisão por lotes, por não se mostrar conveniente ou eficiente a divisão do objeto do concurso, em ordem à satisfação da necessidade da entidade adjudicante. -----*

**Não pretendendo a entidade adjudicante contratar a aquisição destes serviços por lotes**, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, o que não faz pelos seguintes motivos: -----

Efetivamente, por uma razão de ordem económico-financeira, entende o Município que a decisão de adjudicar por lotes traduziria um aumento dos encargos financeiros resultantes do aumento do custo da empreitada que implicaria a separação do objeto contratual, atenta a linha de continuidade que os une. Ora, a adjudicação global permite, do ponto de vista desta entidade adjudicante, obter uma economia de escala numa adjudicação global, e por isso uma poupança, quando comparada com as adjudicações parciais: o que ocorre, não só em relação aos custos fixos do empreiteiro, designadamente com a manutenção de um único estaleiro da obra, como também nos

aprovisionamentos de materiais, quer na otimização de todos os demais recursos a afetar, designadamente de equipamentos.-----

Ou seja, aquando da determinação do preço base, pelas especificidades apresentadas, a entidade adjudicante considerou que o somatório dos custos das adjudicações parciais, seriam consideravelmente superiores ao somatório do objeto como unidade. Entendeu assim que estaria a reduzir substancialmente a despesa pública, sem colocar em causa o procedimento concorrencial que já teria que ser adotado. -----

Acresce ainda que a própria instalação física de mais do que um estaleiro de obra (pertencentes a cada empreiteiro) – possibilidade caso ocorra uma adjudicação por lotes – poderá suscitar acrescidos problemas de mobilidade dentro do núcleo urbano da cidade, causando graves constrangimentos para o trânsito e mesmo para os peões.-----

Surge ainda a questão relacionada com as garantias de obra, e da preocupação desta entidade em evitar a realização de trabalhos por mais do que um contraente dentro de espaços físicos que se interligam entre si, como é aqui o caso – o que mais tarde dificultaria a imputação de responsabilidade aos empreiteiros por defeitos de execução das obras. -----

Finalmente, será ainda de realçar a duplicação do trabalho de fiscalização da obra e de gestão do contrato, que certamente também se repercutiria num acréscimo de encargos. -----

**Pelos fundamentos invocados, propõe-se a não adjudicação por lotes.** -----

**CPV: 45232150-8 Objeto/Descrição:** Obras relacionadas com condutas para abastecimento de água.

**Prazo para apresentação de Propostas:** Proponho para apresentação de propostas o prazo de 18 dias.

**Nomeação do Júri:** Proponho que o júri do procedimento seja constituído pelos seguintes membros:-----

Presidente: Dulce Maria Costa do Nascimento, Chefe de Divisão de Serviços Públicos Essenciais-----

1º Vogal Efetivo: Arlindo José Águas Bigodinho, Dirigente Intermédio de 3.º Grau-----

2º Vogal Efetivo: Eunice Alexandra dos Reis Baltazar, Dirigente Intermédio de 3.º Grau -----

1º Vogal Suplente: Telma Filomena Vieira dos Santos, Assistente Técnica de Construção Civil -----

2º Vogal Suplente: Anabela Bigodinho Costa – Dirigente intermédia de 3º grau -----

**Gestor de Contrato:** Arlindo José Águas Bigodinho, Dirigente Intermédio de 3.º Grau-----

**Anexos:** Processo de Concurso -----

- Anúncio de Concurso; -----

- Programa de Concurso e Cadernos de Encargos (Administrativo e Técnico);-----

- Mapa de Medições; -----

- Estimativa Orçamental;” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as peças do procedimento, nomear o júri e o gestor do contrato propostos pelo técnico e remeter o assunto à Assembleia Municipal para aprovação do compromisso plurianual. -----

Mais foi deliberado por unanimidade, autorizar a abertura do presente concurso público, após aprovação do compromisso plurianual pela Assembleia Municipal. -----

#### **Deliberação nº 55**

#### **Concurso Público - Empreitada - Requalificação da rede de iluminação pública da cidade de Lagoa - Fase 4 - Adjudicação e Aprovação da minuta do contrato**

Foi presente o relatório final elaborado pelo Júri do concurso em apreço, o qual é do seguinte teor:-----

“Na sequência do 2º Relatório Preliminar de Análise de Propostas e analisado todo o conteúdo das respostas em sede de audiência prévia, dos concorrentes Sociedad Ibérica de Construcciones Eléctricas, S.A. e CME - Construção e Manutenção Electromecânica, S.A., o júri deliberou por unanimidade não dar razão às pretensões das referidas empresas, porquanto:-----

#### Pronúncia da empresa Sociedad Ibérica de Construcciones Eléctricas, S.A. -----

- O concorrente Sociedad Ibérica de Construcciones Eléctricas, S.A. alega que o seu valor proposto, no capítulo 2.6 da lista de preços unitários resulta da composição do preço indicado pelo fornecedor Novitalu, S. L., para fornecimento da globalidade das luminárias indicadas no capítulo 2.6, num total de € 60.419,42, e dos custos de instalação e margem comercial da Concorrente SICE, num total de € 32.546,75, correspondente ao valor de € 85,65 por luminária, o qual se revela bastante superior aos preços praticados pelo mercado para trabalhos do mesmo tipo.-----

- Os argumentos apresentados pelo concorrente Sociedad Ibérica de Construcciones Eléctricas, S.A., segundo o júri não justificam como é que o fornecedor Novitalu, S. L. consegue fornecer as luminárias a um preço tão baixo. Face ao exposto, reafirma o júri que não aceita os argumentos apresentados pelo concorrente Sociedad Ibérica de Construcciones Eléctricas, S.A. como válidos, para justificar o valor da proposta, em virtude de este concorrente apresentar preços para diversas luminárias que estão muito abaixo dos preços normais de mercado, e que são ao mesmo tempo muito mais baixos que os preços que todos os outros concorrentes apresentaram para as mesmas luminárias.-----

- Sem prejuízo para a racionalidade económica do processo integrado pela gestão do concorrente, que resultará sem dúvida na aquisição de ganhos concorrenciais, julga-se sem fundamento o preço anormalmente baixo apresentado, por força da circunstância de que a racionalidade não atinge um decaimento de tal forma expressivo, que se posicione à margem daquilo que no mercado se julga aceitável. -----

- Nesta conformidade, o Júri com fundamento na alínea e) do n.º 2 do Artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos, delibera por unanimidade manter a exclusão da proposta apresentada pelo concorrente Sociedad Ibérica de Construcciones Eléctricas, S.A.-----

Pronúncia da empresa CME - Construção e Manutenção Electromecânica, S.A.

- O concorrente CME - Construção e Manutenção Electromecânica, S.A. alega relativamente à proposta da empresa Electro Planície, Lda. que a mesma não observou todos os formalismos legais a que estava obrigada, devido ao facto de não apresentar a certidão permanente da empresa na sua proposta ou outro documento que comprove que as duas pessoas que assinam digitalmente os documentos da sua proposta têm poderes para o efeito.-----

- Em resposta à ata n.º 3 do Júri do Procedimento o concorrente Electro Planície, Lda. esclareceu que no documento da sua proposta designado por "Proposta.pdf" vem mencionado o código de acesso à certidão permanente do registo comercial da empresa com o n.º 0540-2738-5779.-----

- O Júri após consultar a certidão permanente da empresa Electro Planície, Lda.----- verificou que as duas pessoas que assinam digitalmente os documentos da proposta desta empresa têm plenos poderes para o efeito.-----

- Nesta conformidade o Júri deliberou por unanimidade considerar improcedente a reclamação apresentada pelo concorrente CME - Construção e Manutenção Electromecânica, S.A.-----

Pelo exposto, o júri, por unanimidade deliberou não aceitar os argumentos expendidos pelos concorrentes Sociedad Ibérica de Construcciones Eléctricas, S.A. e CME - Construção e Manutenção Electromecânica, S.A. e indeferiu a reclamações apresentadas por estas empresas, pelo que se mantém a proposta de adjudicação contida no Relatório Preliminar, previamente elaborado.-----

Verificando-se na análise prévia efetuada no Relatório Preliminar de Análise de Propostas, que a proposta classificada em 1º lugar é a proposta da empresa Electro Planície, Lda., NIF: 500093210, o Júri propõe a adjudicação da empreitada supra referida a esta firma, pelo valor de 258.806,49 € (duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e seis euros e quarenta e nove centésimos), acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução de 180 dias."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada à empresa Electro Planície, Lda., pelo valor de 258.806,49 € (duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e seis euros e quarenta e nove centésimos), acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução de 180 dias.-----

Foi também presente a minuta do contrato a celebrar oportunamente com a referida empresa, a qual é do seguinte teor:-----

**"CONTRATO COM A EMPRESA ELECTRO PLANÍCIE, LDA PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE LAGOA – FASE 4**

**PROCESSO N.º 23/2021**

**VALOR DO ATO - 258 806,49 €**

**MINUTA DO CONTRATO**

Aos dias do mês de de dois mil e vinte e um nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Maria Margarida Mourinho Santos Dias, coordenadora técnica, servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes:-----

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** -----

**MUNICÍPIO DE LAGOA**, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, **LUÍS ANTÓNIO ALVES ENCARNAÇÃO**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes para o ato que lhe são conferidos pelo disposto na alínea a), do número um e alínea f) do número dois, do artigo trigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro. -----

**SEGUNDO OUTORGANTE:** -----

**ELECTRO PLANÍCIE, LDA**, com sede na Rua das Novas Tecnologias, n.º.8, em Beja, com o número único de pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Beja 500 093 210, com o capital social de 27 500,00 €, neste ato representada por **Maria Odete Casadinho Rato do Carmo Guerreiro**, titular do cartão de cidadão com o n.º 01343566 e contribuinte fiscal número 122 327 527 e **Filipe Jorge Dionízio Felizardo**, titular do cartão de cidadão n.º.10129460 e contribuinte fiscal n.º. 198 712 642, com poderes para o ato conforme consta da certidão permanente apresentada. -----

E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições: -----

**PRIMEIRA**

Por deliberação da Câmara de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2021, na qual também foi aprovada a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de Concurso Público, à empresa **ELECTRO PLANÍCIE, LDA** a **empreitada de Requalificação da rede de iluminação pública da cidade de Lagoa - Fase 4**, nas condições constantes da proposta apresentada. -----

**SEGUNDA**

Que a empreitada em causa está sujeita à revisão de preços nos termos previstos no respetivo caderno de encargos, que também fica arquivado e na legislação em vigor sobre a matéria.-----

**TERCEIRA**

Os trabalhos da empreitada serão executados no prazo de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data do ato de consignação da empreitada de harmonia com o projeto patenteado no procedimento, nos termos e condições da proposta apresentada, designadamente do plano de trabalhos apresentado pelo segundo outorgante e obedecerão ao estipulado no caderno de encargos e nas diferentes peças que integram o processo de adjudicação. -----

**QUARTA**

Os pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante terão uma periodicidade mensal cujo valor será determinado pelos autos de medição elaborados com a mesma periodicidade e de acordo com o disposto na cláusula 33.<sup>a</sup> do respetivo caderno de encargos.-----

#### QUINTA

Para a garantia da regular execução da empreitada, o segundo outorgante fica sujeito às multas previstas no caderno de encargos, no caso de haver violação dos prazos contratuais.-----

#### SEXTA

O prazo de garantia da empreitada decorre de acordo com o estipulado na cláusula 72.<sup>a</sup>, do caderno de encargos.-----

#### SÉTIMA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação).-----

#### OITAVA

O encargo total resultante deste contrato é de **258 806,49€ (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Oitocentos e Seis Euros e Quarenta e Nove Cêntimos )** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, registado com o **número sequencial de compromisso \*\*\*\*\***, sendo a classificação orçamental por onde esse encargo vai ser satisfeito a seguinte: \*\*\*\*\*-----

#### NONA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290.<sup>o</sup> - A, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 19/1, aditado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, **António Manuel Marcelino Guerreiro**, técnico superior do Município de Lagoa, titular do cartão de cidadão n.º11719645, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.-----

#### DÉCIMA

Nos termos do estipulado no artigo 25.<sup>o</sup>, do respetivo programa de concurso, a entidade designada por segundo outorgante prestou caução no valor de \*\*\*\*\*€ (\*\*\*\*\* ) correspondente a 5% do valor contratualizado, através da \*\*\*\*\* emitida em \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* , de 2020 e para reforço da caução prestada, com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, será deduzido em cada um dos pagamentos parciais que o segundo outorgante tiver a receber, o montante correspondente a 5% desse pagamento, de acordo com o estipulado na cláusula 44.<sup>a</sup> do respetivo caderno de encargos.-----

#### DÉCIMA PRIMEIRA

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual. -----

Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados: -----

- --Certidão dos Serviços de Finanças de \*\*\*\*\*; -----
- --Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; -----
- --Certificados de Registos Criminais da firma e dos seus representantes; -----
- --Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
- --Certidão permanente do registo comercial; -----
- --Alvará de empreiteiro de obras públicas; -----
- --Declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa. -----

Para os devidos efeitos se elaborou o presente contrato em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato.-----

### **Deliberação nº 56**

#### **Proposta de trabalhos a menos e trabalhos a mais do procedimento por concurso público para execução da empreitada de "Alteração e Ampliação do Centro de Recolha de Animais Errantes de Lagoa "**

Foi presente a informação nº 23942 do Dirigente Nelson Marques, a qual é do seguinte teor:-----

"Considerando que: -----

- 1 - Na sequência do procedimento de concurso público foi celebrado a 11 de setembro de 2019, o contrato n.º156/2019, para a execução da empreitada referenciada em epígrafe;-----
- 2 - A empreitada foi consignada a 16 de setembro de 2019, conforme lavrado em auto de consignação, homologado a 14 de outubro de 2019; -----
- 3 - Após o início da execução dos trabalhos previstos no contrato inicial, em sequência das reuniões de acompanhamento dos trabalhos e motivados igualmente pela sucessão de Fenómenos Climáticos Adversos que incidiram no território nacional, nomeadamente as tempestades *Daniel, Elsa e Fabien* (reconhecimento de classificação no Despacho n.º1117-A e B/2020), veio a verificar-se um conjunto de circunstâncias

que levaram à necessidade de introdução de alterações ao projeto de execução, conforme mapa de trabalhos em anexo;-----

4 – O CCP possibilita a modificação do contrato, nos termos do disposto nos *artigos 311.º e 312.º*, por acordo entre as partes, e por razões de interesse público decorrentes de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;-----

5 – O CCP possibilita a execução de trabalhos a mais, nos termos e condições definidos no artigo 370.º, isto é, quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias imprevisíveis ou que uma entidade adjudicante diligente não pudesse ter previsto, pode o dono da obra ordenar a sua execução desde que, de forma cumulativa:-----

a) Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra;-----

b) O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias imprevisíveis, não exceda 40 % do preço contratual.-----

Face ao exposto, verificando-se que o somatório de trabalhos complementares é de 19,35% (46.424,91€), solicita-se a aprovação dos trabalhos a menos e trabalhos a mais da empreitada.-----

Valor de contrato	Trabalhos a menos	Trabalhos Complementares	
		Não Previstos	Circunstâncias Imprevisíveis
239.964,38€	429,82€ - 0,18%	22.634,43€ - 9,43%	23.790,48€ - 9,91%
		46.424,91€ - 19,35%	

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto na informação do Dirigente.-----

#### **Deliberação nº 57**

##### **APRH- Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos**

##### **Quotização para 2021**

Foi presente um e-mail da Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos, (MGD nº 4148) informando que o valor da quota anual para o ano 2021 deste município é de 300,00 €-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da quota anual para 2021 no valor de 300,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 103826.-----

#### **Deliberação nº 58**

##### **AMPV- Associação Municípios Portugueses do Vinho**

##### **Quotização para 2021**

Foi presente um e-mail da Associação de Municípios Portugueses do Vinho, (MGD nº 2601) solicitando o pagamento da quota anual para o ano 2021, no valor de 1.000,00 €-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da quota anual para 2021 no valor de 1.000,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 100744.-----

### **Deliberação nº59**

#### **Abate ao Património**

Foi presente a informação nº 1389 da Assistente Técnica, Sandra Duarte, solicitando o abate do equipamento abaixo mencionado em virtude do mesmo se encontrar danificado:-----

<b>N.º Património</b>	<b>Descrição</b>	<b>Localização</b>
60286	1 Contentor polietileno 800litros	Curva Vassoura-Rua Pescadores-Carvoeiro
60287	1 Contentor polietileno 800litros	Curva Vassoura-Rua Pescadores-Carvoeiro
60288	1 Contentor polietileno 800litros	Curva Vassoura-Rua Pescadores-Carvoeiro
60289	1 Contentor polietileno 800litros	Monte Servo União Freguesias Lagoa/Carvoeiro

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o abate do equipamento em causa no Património Municipal.-----

### **Deliberação nº 60**

#### **Abate ao Património**

Foi presente a informação nº 4584 do Técnico Superior João Romão a qual é do seguinte teor:-----

“Considerando que existem diversos bens como talheres, copos, pratos e utensílios afins que apesar do seu baixo valor unitário foram inventariados como lotes no inventário e nos primeiros anos de vigência do POCAL; -----

Considerando que na altura o seu valor unitário já não era passível de inventariação; -----

Considerando que desde então, este tipo de equipamento tendo em conta o seu valor e durabilidade já não é inventariado, sendo considerado numa conta de custos; -----

Considerando que apesar de terem sido inventariados, os mesmos à data já se encontram totalmente amortizados e com valor residual zero; -----

Considerando o princípio da consistência contabilística; -----

E em complemento ao abate de bens móveis já realizado através do MGD 22908 de 27-11-2020; -----

Proponho o abate ao inventário dos seguintes bens abaixo discriminados. -----

<b>N.º Inventário</b>	<b>Qt.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Zona física</b>
5982	50	Facas	22 - Refeitório Escola Primária de Ferragudo
14340	150	pratos	22 - Refeitório Escola Primária de Ferragudo
14341	150	Copos	22 - Refeitório Escola Primária de Ferragudo

19648	36	Pires de chá	22 - Refeitório Escola Primária de Ferragudo
19649	36	Chávenas de chá	22 - Refeitório Escola Primária de Ferragudo
22346	48	Colher de mesa	22 - Refeitório Escola Primária de Ferragudo
6326-6334	9	Alguidares grandes	330001 - Refeitório EB1 Lagoa
6335-6341	7	Alguidares quadrados	330001 - Refeitório EB1 Lagoa
6342-6348	7	Alguidares retangulares	330001 - Refeitório EB1 Lagoa
6349-6359	11	Alguidares redondos pequenos	330001 - Refeitório EB1 Lagoa
6712-6715	4	Cesto plástico grande redondo	330001 - Refeitório EB1 Lagoa
6716-6722	7	Cesto plástico p/ pão	330001 - Refeitório EB1 Lagoa
6729-6734	6	Colheres de pau pequenas	330001 - Refeitório EB1 Lagoa
6735-6744	10	Colheres de puxar	330001 - Refeitório EB1 Lagoa
6751-6754	4	Colheres para esparguete	330001 - Refeitório EB1 Lagoa
6757	1	Concha grande	330001 - Refeitório EB1 Lagoa
6760	1	Cutelo	330001 - Refeitório EB1 Lagoa
6767-6770	4	Espátula para pizza	330001 - Refeitório EB1 Lagoa
6785	50	Facas de carne	330001 - Refeitório EB1 Lagoa
6813	10	Jarros p/ água	330001 - Refeitório EB1 Lagoa
6915	50	Pratos de sobremesa de loiça	330001 - Refeitório EB1 Lagoa
6933	1	Tábua grande	330001 - Refeitório EB1 Lagoa
6934-6938	5	Tábua pequena	330001 - Refeitório EB1 Lagoa
6956	50	Taça sobremesa inox	330001 - Refeitório EB1 Lagoa
6979	48	Tigelas de inox	330001 - Refeitório EB1 Lagoa
6980-6981	2	Tigelas inox grande	330001 - Refeitório EB1 Lagoa
6982	1	Travessa de barro	330001 - Refeitório EB1 Lagoa
6983-6986	4	travessa inox grande	330001 - Refeitório EB1 Lagoa
6987-6988	2	Travessa inox pequena	330001 - Refeitório EB1 Lagoa
6989-6990	2	Travessa grande de vidro	330001 - Refeitório EB1 Lagoa
7944	200	Copo inox	330001 - Refeitório EB1 Lagoa
11731	50	Prato de Inox	330001 - Refeitório EB1 Lagoa
16113	100	Copo inox	330001 - Refeitório EB1 Lagoa
8881	50	Pratos rasos n.º 1	35 - Escola Primária de Estômbar
8882	50	Tigelas Snack n.º 0	35 - Escola Primária de Estômbar

8884	50	Bandejas	35 - Escola Primária de Estômbar
8887	50	Faca de mesa Inox	35 - Escola Primária de Estômbar
8888	50	Taças sobremesa	35 - Escola Primária de Estômbar
8900	48	Tabuleiros	35 - Escola Primária de Estômbar
8903	42	Facas de mesa	35 - Escola Primária de Estômbar
8912	48	Tigela de sopa	35 - Escola Primária de Estômbar
8913	50	Prato raso	35 - Escola Primária de Estômbar

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o abate do equipamento em causa no Património Municipal.-----

#### **Deliberação nº 61**

##### **Protocolo de colaboração entre o Centro Popular de Lagoa e o Município de Lagoa**

Foi presente a informação nº 5751 da Sra. Vice-Presidente a qual é do seguinte teor:-----

“O protocolo que ora se propõe entre o **Centro Popular de Lagoa e o Município de Lagoa** permite o desenvolvimento dos domínios das atribuições e competências para o desenvolvimento de programas e projetos de recuperação de património paisagístico e urbanístico com vista ao uso da população em geral, promovendo as atividades desportivas e sociais, promovendo a saúde e a prevenção das doenças ao criar espaços de desenvolvimento da atividade desportiva e de lazer. -----

Assim, -----

**A Associação dos Amigos de Lagoa** por escritura lavrada no Cartório Notarial de Lagoa a 12 de outubro de 2001, doou ao **Centro Popular de Lagoa** o prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4932 e descrito na Conservatória do Registo predial de Lagoa com o número 3930, com área coberta de 258, 5 m<sup>2</sup>, a área bruta de construção de 517 m<sup>2</sup>, num total do terreno de 7 500 m<sup>2</sup>, composto por entrada, ginásio, sala de convívio, instalações sanitárias, vestiários e duche para senhoras, vestiários e duche para homens, arrecadação e dois campos de ténis, sito na Rua dos Amigos de Lagoa, na cidade de Lagoa. -----

A doação continha as seguintes condições:-----

- A) Que seja mantido o nome de **Amigos de Lagoa** aos espaços e instalações doados;-----
- B) Que sejam salvaguardados os objetos que constituem símbolos da sua história em forma de condigno arquivo-museu; -----
- C) Que se mantenham abertas à população em geral as instalações existentes e par ao fim para que foram concebidas.-----

Pelo que, será objeto do presente protocolo a cedência do prédio urbano acima identificado, pelo prazo de 50 anos, propriedade do **Centro Popular de Lagoa** para o **Município de Lagoa**, nos seguintes termos: -----

- a) Ceder o prédio urbano identificado pelo prazo de 50 anos ao **Município de Lagoa**, sem quaisquer contrapartidas financeiras;-----
- b) Admitir que o **Município de Lagoa** faça a gestão do espaço, nomeadamente, procedendo à cobrança de quaisquer quantias que se venham a verificar indispensáveis na sua utilização, manutenção;-----
- c) Admitir que o **Município de Lagoa** utilize o espaço cedido para os fins a que se destina; -----
- d) Gerir e manter em funcionamento para a comunidade em geral o quiosque que será instalado pelo **Município de Lagoa**, sob pena de devolver a gestão ao **Município de Lagoa**;-----
- e) A não alinear ou locar, no todo ou em parte o prédio urbano objeto do contrato de cedência acima identificado, sem a autorização prévia do **Município de Lagoa**.-----

Por parte do **Município de Lagoa** :-----

- a) Aceitar a cedência do prédio urbano acima identificado respeitando as condições na escritura de doação da **Associação dos Amigos de Lagoa**;-----
- b) Recuperar e requalificar o ginásio, a sala de convívio, as instalações sanitárias, os vestiários e duche para senhoras, os vestiários e duche para homens, arrecadação, com vista à sua colocação para a utilização da comunidade em geral;-----
- c) Remover o amianto do equipamento identificado na alínea anterior; -----
- d) Recuperar e requalificar os campos de ténis ou Padel ou equiparado com vista à utilização da comunidade em geral;-----
- e) Instalar um quiosque de apoio à população que será gerido pelo **Centro Popular de Lagoa** destinado ao uso da população em geral pelo prazo de 50 anos;-----
- f) Recuperar e requalificar o parque infantil existente no identificado prédio; -----
- g) Gerir, guardar e conservar no período de vigência do presente contrato, não fazendo uso imprudente, o ginásio, a sala de convívio, as instalações sanitárias, os vestiários e duche para senhoras, os vestiários e duche para homens, arrecadação, colocando ao uso da população em geral;-----
- h) Gerir, guardar e conservar no período de vigência do presente contrato, não fazendo uso imprudente, dois campos de ténis ou Padel, colocando ao uso da população em geral;-----
- i) Proceder ao pagamento dos consumos de água, de energia elétrica e da limpeza;-----
- j) Garantir a manutenção de todo o bem, incluindo o equipamento existente;-----
- k) Solicitar autorização ao **Centro Popular de Lagoa** para a realização de quaisquer operações/obras que não sejam de mera gestão corrente;-----
- l) Reportar ao Primeiro Contraente quaisquer anomalias; -----
- m) Aceitar que o **Centro Popular de Lagoa** utilize o ginásio, a sala de convívio, as instalações sanitárias, os vestiários e duche para senhoras, os vestiários e duche para homens, nos dias úteis das 8.30 às 17.00 Horas;-----

- n) Salvar a possibilidade de utilização gratuita do equipamento “Campos de ténis ou Padel”, se integrada em projeto educativo do Infantário “A Colmeia”.-----

**“Minuta de Protocolo de colaboração entre o Centro Popular de Lagoa e o Município de Lagoa**

**Primeiro Outorgante**

O **Centro Popular de Lagoa**, Instituição Particular de Solidariedade Social, Pessoa Coletiva n.º 501 291 806 com sede na Rua do Infantário, Código Postal 8400-416 Lagoa, União de freguesias Lagoa e Carvoeiro, representado neste ato por **João Carlos Canelas Pereira** e **João Fernando de Sousa Martins**, na qualidade de Presidente e Tesoureiro da Direção da Instituição, respetivamente.-----

**Segundo Outorgante**-----

O **Município de Lagoa**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 804 240, com sede no Largo do Município, União de Freguesias de Lagoa e Carvoeiro, Concelho de Lagoa, representada neste ato pelo seu Presidente, **Luís António Alves da Encarnação**, casado, com domicílio profissional no Largo do Município, União de Freguesias de Lagoa e Carvoeiro, Concelho de Lagoa, conforme deliberação de XX de XXXX de 2021. -----

**Considerando que:**-----

**Constitui o objeto social da Associação as seguintes ações:**-----

- Desenvolve ações de proteção dos cidadãos em situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho;-----
- Apoia a Integração Social e Comunitária;-----
- Proporciona Apoio à Família;-----
- Proporciona Apoio a Crianças e Jovens;-----
- Proporciona Apoio aos Idosos;-----
- Atua sob a égide do princípio de Solidariedade Social;-----
- Se propõe manter as respostas sociais de Creche, de Pré-Escolar, de Centro de Atividades de Tempos Livres, de Centro de Dia, de Lar, de Serviço de Apoio Domiciliário (Idosos);-----
- Considerando, ainda que o **Centro Popular de Lagoa** intervém prioritariamente na **área de Lagoa e Carvoeiro** em particular e no concelho de Lagoa em geral;-----

Considerando também que:-----

- O **Centro Popular de Lagoa**, é proprietário do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4932 e descrito na Conservatória do Registo predial de Lagoa com o número 3930, com área coberta de 258, 5 m2, a área bruta de construção de 517 m2 , num total do terreno de 7 500 m2, composto por entrada, ginásio, sala de convívio, instalações sanitárias, vestiários e duche para senhoras, vestiários e duche para homens, arrecadação e dois campos de ténis, sito na Rua dos Amigos de Lagoa, doado pela **Associação dos Amigos de Lagoa** por escritura lavrada no Cartório Notarial de Lagoa a 12 de outubro de 2001, sob as seguintes condições :-----

- D) Que seja mantido o nome de **Amigos de Lagoa** aos espaços e instalações doados;-----

- E) Que sejam salvaguardados os objetos que constituem símbolos da sua história em forma de condigno arquivo-museu;-----
- F) Que se mantenham abertas à população em geral as instalações existentes e par ao fim para que foram concebidas;-----

Considerando que:-----

- Ao Município de Lagoa, no âmbito das suas atribuições e competências do Município, nos termos das alíneas d), e), f), g) e h) do nº 2 do artigo 23º e da alínea u) do nº 1 do artigo 33º do regime jurídico das autarquias locais, Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, compete desenvolver e apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse Municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- Compete, ainda, a participação, em cooperação com Instituições de Solidariedade Social e em parceria com a administração central, em programas e projetos de ação social e da saúde, educativo, desportivo, de âmbito municipal, designadamente nos domínios do combate à pobreza, à exclusão social, ao isolamento social dos idosos e à falta de dignidade da condição humana, a promoção da saúde e prevenção de doenças -----

Considerando ainda que:-----

- Cabe assegurar, incluindo a possibilidade de parcerias, o levantamento, administração, manutenção, recuperação, e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico de âmbito municipal; -----

**É celebrado e mutuamente aceite, atenta a vantagem na criação de condições de cooperação suscetíveis de gerar e potenciar sinergias em ordem ao Progresso e Desenvolvimento Social do Concelho de Lagoa, o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----**

#### **CLÁUSULA 1.ª**

##### **Identificação**

O **Primeiro Outorgante** é proprietário do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4932 e descrito na Conservatória do Registo predial de Lagoa com o número 3930, com área coberta de 258, 5 m2, a área bruta de construção de 517 m2 , num total do terreno de 7 500 m2, composto por entrada, ginásio, sala de convívio, instalações sanitárias, vestiários e duche para senhoras, vestiários e duche para homens, arrecadação e dois campos de ténis, sito na Rua dos Amigos de Lagoa, doado pela **Associação dos Amigos de Lagoa** por escritura lavrada no Cartório Notarial de Lagoa a 12 de outubro de 2001, sob as seguintes condições : -----

- A) Que seja mantido o nome de **Amigos de Lagoa** aos espaços e instalações doados;-----
- B) Que sejam salvaguardados os objetos que constituem símbolos da sua história em forma de condigno arquivo-museu;-----
- C) Que se mantenham abertas à população em geral as instalações existentes e par ao fim para que foram concebidas; -----

## **CLÁUSULA 2ª**

### **Objeto**

1. Constitui objeto do presente protocolo a instituição de condições concretas para cedência do prédio urbano identificado na clausula anterior propriedade do **Centro Popular de Lagoa** para o **Município de Lagoa**, com vista à: -----
  - a) recuperação e requalificação do ginásio, da sala de convívio, das instalações sanitárias, os vestiários e duche para senhoras, dos vestiários e duche para homens, arrecadação, com vista à sua colocação para a utilização da comunidade em geral;-----
  - b) remoção do amianto do equipamento identificado na alínea anterior;-----
  - c) recuperação e requalificação dos campos de ténis ou Padel ou equiparado com vista à utilização da comunidade em geral;-----
  - d) instalação de um quiosque de apoio à população;-----
2. A cooperação entre o **Primeiro e o Segundo Outorgantes** desenvolver-se-á nos domínios das atribuições e competências para o desenvolvimento de programas e projetos de recuperação de património paisagístico e urbanístico com vista ao uso da população em geral, promovendo as atividades desportivas e sociais, promovendo a saúde e a prevenção das doenças ao criar espaços de desenvolvimento da atividade desportiva e de lazer.-----
3. A cedência não importa o pagamento de quaisquer contrapartidas financeiras ou a assunção de quaisquer despesas pelo **Segundo Outorgante** que não as assumidas pelo presente protocolo.-----

## **CLÁUSULA 3ª**

### **Prazo**

1. O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 50 anos, automaticamente prorrogáveis, com efeitos a partir do dia imediatamente subsequente à sua assinatura. -----
2. Qualquer dos **Outorgantes** pode denunciar o presente protocolo, independentemente de justificação, mediante comunicação à outra parte, com antecedência não inferior a 30 dias ao termo do presente protocolo. -----
3. O protocolo cessará a sua vigência no caso lhe seja atribuído um fim diferente do aqui acordado.

## **CLÁUSULA 4.ª**

### **Obrigações**

1. Durante a vigência do presente protocolo compete ao **Primeiro Outorgante**:-----
  - f) Ceder o prédio urbano identificado na clausula 1ª ao **Segundo Outorgante** pelo prazo de 50 anos sem quaisquer contrapartidas financeiras;-----
  - g) Admitir que o **Segundo Outorgante** faça a gestão do espaço, nomeadamente, procedendo à cobrança de quaisquer quantias que se venham a verificar indispensáveis na sua utilização, manutenção;-----
  - h) Admitir que o **Segundo Outorgante** utilize o espaço cedido para os fins a que se destina;-----

- i) Gerir e manter em funcionamento para a comunidade em geral o quiosque que será instalado pelo **Segundo Outorgante**, sob pena de devolver a gestão ao **Segundo Outorgante**;-----
- j) A não alinear ou locar, no todo ou em parte o prédio urbano objeto do contrato de cedência identificado na cláusula 1ª, sem a autorização prévia do **Segundo Outorgante**.-----
2. Compete ao **Segundo Outorgante**:-----
- o) Aceitar a cedência do prédio urbano identificado na clausula 1ª respeitando as condições na escritura de doação da **Associação dos Amigos de Lagoa**;-----
- p) Recuperar e requalificar o ginásio, a sala de convívio, as instalações sanitárias, os vestiários e duche para senhoras, os vestiários e duche para homens, arrecadação, com vista à sua colocação para a utilização da comunidade em geral;-----
- q) Remover o amianto do equipamento identificado na alínea anterior;-----
- r) Recuperar e requalificar os campos de ténis ou Padel ou equiparado com vista à utilização da comunidade em geral; -----
- s) Instalar um quiosque de apoio à população que será gerido pelo **Primeiro Outorgante** destinado ao uso da população em geral pelo prazo de 50 anos;-----
- t) Recuperar e requalificar o parque infantil existente no identificado prédio;-----
- u) Gerir, guardar e conservar no período de vigência do presente contrato, não fazendo uso imprudente, o ginásio, a sala de convívio, as instalações sanitárias, os vestiários e duche para senhoras, os vestiários e duche para homens, arrecadação, colocando ao uso da população em geral;-----
- v) Gerir, guardar e conservar no período de vigência do presente contrato, não fazendo uso imprudente, dois campos de ténis ou Padel, colocando ao uso da população em geral;-----
- w) Proceder ao pagamento dos consumos de água, de energia elétrica e da limpeza;-----
- x) Garantir a manutenção de todo o bem, incluindo o equipamento existente;-----
- y) Solicitar autorização ao **Primeiro Outorgante** para a realização de quaisquer operações/obras que não sejam de mera gestão corrente;-----
- z) Reportar ao Primeiro Contraente quaisquer anomalias;-----
- aa) Aceitar que a **Primeira Outorgante** utilize o ginásio, a sala de convívio, as instalações sanitárias, os vestiários e duche para senhoras, os vestiários e duche para homens, nos dias úteis das 8.30 às 17.00 Horas;-----
- bb) Salvar a possibilidade de utilização gratuita do equipamento "Campos de ténis ou Padel", se integrada em projeto educativo do Infantário "A Colmeia".-----
3. Sem prejuízo do disposto na legislação em geral, em caso de deterioração ou observação de qualquer vício no prédio que impeça a sua normal atividade, por causas não imputáveis ao cessionário, deverá este comunicar de imediato tais factos ao cedente. -----

#### **CLÁUSULA 5.ª**

#### **Incumprimento**

1. O **Município de Lagoa** poderá rescindir o presente Protocolo, com direito ao ressarcimento dos investimentos realizados, caso se verifique:-----

- a) Incumprimento do previsto nas cláusulas anteriores;-----
- b) A prática de crimes contra o Município;-----

2.O incumprimento das condições expressas no presente Protocolo aceites pelos Outorgantes, constituirá qualquer das partes na faculdade de utilizar os mecanismos legais competentes para a resolução do caso que se suscite, com as consequências daí decorrentes.-----

#### **CLÁUSULA 6.ª**

##### **Convenção**

Para a resolução de todas as questões emergentes no presente protocolo, é competente o Tribunal Judicial da Comarca de Faro, Instância de Portimão, com expressa renúncia de ambas as partes a qualquer outro.--

#### **CLÁUSULA 7.ª**

##### **Eficácia Jurídica**

O presente Protocolo assume eficácia jurídica a partir da data da sua outorga.-----

Pelas partes foi declarado que aceitam o presente protocolo e estão perfeitamente cientes das suas cláusulas, conteúdo, efeitos e obrigações.-----

O presente documento é constituído por xxx páginas, preenchidas apenas no seu averso e vai ser elaborado em dois exemplares, valendo qualquer um deles como original”.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade concordar com a celebração do Protocolo e aprovar a respetiva minuta, devendo ser elaborado um auto de receção entre as partes de onde conste o levantamento do existente.-----

#### **Deliberação nº62**

##### **Voto de Pesar - António Jorge Diogo Lamy**

Foi presente a proposta de voto de pesar, a qual é do seguinte teor:-----

“**António Jorge Diogo Lamy**, filho de Joaquim António Pincho Lamy e de Maria Glória Alberto Diogo Lamy, nasceu em Portimão, a 26 de abril de 1971. Casado com Filomena Gonçalves Lamy e pai de um filho, João, faleceu subitamente, em Lagoa, no passado dia 3 de março, contando apenas 49 anos idade.-----

Ingressou no Município de Lagoa, a 30 de outubro de 1989 como Auxiliar de Serviços Gerais do Serviço de Desporto, em regime de contrato, onde permaneceu até janeiro de 1993, quando foi promovido a Técnico Auxiliar do mesmo serviço, sendo detentor do curso de Animadores Desportivos (1992). Manteve-se nesta categoria profissional até maio de 1998, quando ingressou no Quadro de Pessoal. Assistente Administrativo Principal, em 2001 e, na categoria de Especialista, em 2004, foi nomeado Coordenador Técnico do Serviço de Desporto, em 2009 e, Técnico Superior, em 2016. Desde julho de 2018 era Dirigente Intermédio de 4.º grau dos Serviços Desportivos, primeiro em regime de substituição e, desde agosto de 2019, em comissão de serviço.-----

Detentor do Mestrado em Direção e Gestão Desportiva pela Universidade de Évora (2010), foi responsável pelos serviços desportivos do Município onde coordenou tecnicamente não apenas a programação, o funcionamento e a gestão das infraestruturas e dos equipamentos desportivos, mas também a promoção de ações de divulgação da prática desportiva e do desenvolvimento do associativismo desportivo. -----

O concelho de Lagoa e o Desporto ficam, sem dúvida, mais pobres com a partida cruel e inesperada de alguém que muito marcou, de forma apaixonada, o desporto a nível concelhio, não apenas ao nível do seu desenvolvimento, mas também na capacidade de planeamento que imprimiu ao sector. Uma aptidão e vontade que foram muito além, com destaque para o seu papel ao nível do associativismo desportivo concelhio, tendo sido cofundador do Lagoa Académico Clube, em 1989, associação da qual também foi Tesoureiro (1989-1990).-----

Agraciado por diversas vezes com medalha de Mérito Desportivo Municipal, ao longo da década de 90, pela atividade desenvolvida enquanto técnico as equipas de Andebol e Canoagem, foi também Vogal da direção da A.R.C.A (1995-1996); secretário da Direção dos Serviços Sociais do Município e Secretário da Mesa da Assembleia-geral da FATASUL. -----

Lagoense, esposo, pai e funcionário do Município de Lagoa, sabemos o quanto amava a sua terra natal, a profissão e o associativismo, mas acima de tudo a sua família. Os seus colegas e amigos perderam alguém sempre pronto a ajudar, entusiasta, competente e, acima de tudo, com espírito de missão.-----

O Município de Lagoa, com enorme consternação, endereça à sua esposa, filho, mãe e irmãos, bem como a todos os familiares, colegas e amigos, as mais sentidas condolências.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de pesar proposto.-----

**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:** - E, finalmente a Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a presente ata lavrada em minuta, nos termos do número 3, do artigo 57, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.-----

**ENCERRAMENTO:** - E, não havendo mais nada a tratar, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião pelas **13.10 horas**.

E eu Luís António Alves da Encarnação, Dirigente Intermédio de 3º Grau, a lavrei e subscrevi, nos termos do número 2, do artigo 57, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara,

(Luís António Alves da Encarnação)

